



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 128\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série .....	1 800\$00	1 200\$00	I Série .....	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00				
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
Para países de expressão portuguesa:		Ano		Semestre	
I Série .....		2 400\$00		1 800\$00	
II Série.....		1 600\$00		1 200\$00	
I e II Séries .....		3 100\$00		2 100\$00	
Para outros países:					
I Série .....		2 800\$00		2 200\$00	
II Série.....		2 000\$00		1 600\$00	
I e II Séries .....		3 500\$00		2 500\$00	

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Ministério da Educação

Direcção-Geral do Ensino.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Direcção-Geral do Ensino

Lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de vagas existentes para professores de 4.º, 3.º, e 2.º Níveis do quadro do Ministério da Educação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25 de 24 de Junho de 1992.

#### 4º Nível

#### Principal

1. Filomena Maria Frederico Delgado Silva
2. Fátima de Conceição Sousa Carvalho

#### 1ª Classe

1. Adriano de Brito Monteiro
2. Alice Gomes Fernandes de Matos
3. Carlos Quintino Craveiro Rocha (a)
4. Claudina Henriqueta Valdares Dupret
5. Daniel António Brito (a)
6. Daniel Monteiro dos Reis Araújo
7. Dionísio Simão Pereira
8. Elísio Alberto Soares Gomes (a)
9. Fernanda Augusta Ortet de Barros L. Santos
10. Filipe Maria Soares (a)
11. Filomena Maria Antunes da Silva Barbosa F. Spencer
12. Hermínia Gomes da Cruz Curado Ferreira
13. Isabel de Fonseca Fortes Silva (a)
14. Isabel Santos Lima (a)
15. Iolanda Augusta Vieira Ramos Canuto (a)
16. José Luís Craveiro Miranda
17. José Luís Lopes Fernandes Ramos (a)

18. Júlia da Cruz Ramos Melfícia Pereira
19. Louisette Crescencia Evora Lima Canuto
20. Maria Alice Silva
21. Maria Haideé Ferreira Ferro Marques
22. Marina Gomes de Sousa Ramos
23. Maria de Jesus Dias Santos Baptista (a)
24. Maria de Lourdes da Conceição Cardoso (a)
25. Maria Santos Lopes Trigueiros (a)
26. Nicolau Tolentino Ramos (a)
27. Regina Furtado Pereira Rodrigues Sousa
28. Teresa de Jesus de Fátima Delgado Lima
29. Victor Manuel Nunes Lobo (a)

**4º Nível**

**2ª Classe**

1. Ana Maria de Melo Duarte Carvalho (a)
2. Arlindo Mendes
3. Elisa Lopes da Cruz Ferreira da Silva (a)
4. Filomena de Fátima Ribeiro Vieira Martins (a)
5. Francisco Pereira (a) e (b)
6. José António Galvão Gonçalves (a)
7. Lídia Margarida dos Santos Évora (a)
8. Maria Madalena Andrade Faria Torres

**3º Nível**

**Principal**

**1ª Classe**

1. Carlos Alberto Mendes Fonseca (a)
2. Elsa Ernestina Gomes Monteiro Leite
3. Maria Arlinda Nobre Teixeira de Moraes Semedo
4. Maria das Dores Pires Velhinho Rodrigues (a)
5. Maria Dulce de Figueiredo Gonçalves (b)
6. Maria Emília de Carvalho Pinto Monteiro
7. Maria de Fátima Brito Lima Barbosa Vicente
8. Maria Filomena Rocha da Silva Medina Silva (a)
9. Maria da Graça Rodrigues Spínola (a)

**2ª Classe**

1. Deolinda Baptista Carvalho
2. Eleonora Helena Baptista de Sousa Monteiro
3. Ivone Zenith Lima Barros (a) e (b)
4. Ildo Emanuel Lopes do Rosário (a)

5. Lena Maria Pires Correia Lopes Marçal
6. Maria Augusta Borges de Barros Dias
7. Maria de Fátima da Silva Lopes de Carvalho
8. Maria Helena Fortes Moraes (a)
9. Maria José Dias Correia Lopes Leitão da Graça

**2º Nível — Professores Primários**

**Principal**

1. Aldina Maria Oliveira Ramos Sousa
2. Armandina Moraes Estrela Lagos Tourinho
3. Brasilina da Conceição Carvalho Silva Rodrigues
4. Catarina Veiga de Sena
5. Fausta Maria Silva
6. Filomena Sousa Mascarenhas
7. Hirondina de Fátima Bettencourt Santos Lima
8. Joana Rosa Melfício
9. Maria Alda Borges Carvalho Silva
10. Maria Alice da Cruz Lima
11. Maria Celeste da Silva Sanches Rodrigues
12. Maria de Fátima Fernandes Lopes Sanches
13. Maria de Fátima Monteiro Lima Costa
14. Maria de Lourdes Lima Duarte Modesto
15. Maria de Lourdes Correia Lacerda Silva Galina Silva
16. Maria de Lourdes Lopes
17. Maria Luisa Duarte Moreno
18. Maria Madalena Cabral Évora
19. Marcelina Martina Flor Lopes
20. Maria do Rosário Pires
21. Marly do Rosário Barbosa dos Reis Borges
22. Olinda dos Anjos Rodrigues Silva
23. Lucília Vieira Leda (a) e (b)

**1ª Classe**

1. Arlinda Santos Moraes Ramos
2. Beatriz da Piedade Spencer Fonseca
3. Helena Maria do Rosário de Fátima B. Vicente B. Pires
4. Isabel Maria Bandeira Rocha
5. Isaura Lopes Brito Lima
6. Júlia Rosa Almeida Gomes Duarte Lopes
7. Maria Manuela Gomes Sabino

**2ª Classe**

1. Alberto Francisco da Cruz
2. Aldevina Rodrigues Silva e Silva

3. Ana Maria Basílio Evora
4. Cecília Maria Carvalho Lima (a)
5. Deolinda Gomes Pires
6. Edna Maria da Cruz
7. Elida Augusta Lopes Melo
8. Filomena Josefa Lopes Semedo da Graça
9. Helena Fortes da Cruz Fernandes
10. Isabel Delgado Freitas Gomes
11. Isabel Maria Santos Craveiro Monteiro Furtado
12. Isidra Pinto
13. Lia Amandia Freitas Almeida Silva
14. Maria das Dores de Pina Araújo dos Reis Pereira Lima
15. Maria das Dores Sousa Andrade
16. Maria da Glória Veiga da Lomba
17. Maria de Fátima Lopes dos Reis Morais
18. Maria Felicidade Silva Lopes
19. Maria Filomena Delgado Maurício Lopes
20. Maria Filomena Pereira de Jesus
21. Maria Manuela de Jesus Silva Gonçalves
22. Neusa Maria de Conceição Lopes Brito
23. Vanda Fortes Pereira Araújo Delgado
24. Zenaida Madalena Miranda da Graça
25. Maria da Conceição de Jesus Lopes Fonseca

**Professor de Posto Escolar**

Principal

1. Antonino Ramos Teixeira
  2. Bonifácia Fortes Évora Gomes
  3. Graciete Jacinta Pinto e Neto Fernandes
  4. Maria do Monte da Cruz Almeida
  5. Maria Alice Delgado
- 2ª classe
1. António Rosalina dos Reis
  2. Aurora Jardim das Estrelas Wanhon Sousa
  3. Aurora Spencer dos Reis (a) e (b)
  4. Carlos Alberto Sousa Marques
  5. Carlos Cândido Delgado
  6. Ricardo Lima Brito

**Professor de Posto Profissionalizado**

Principal

1. António Eurico Borges Fernandes
2. Domingas Mendes Cabral da Silveira

3. Hermínia Lopes Ferreira Moreno
4. Maria de Jesus Frederico Borges Marques Teixeira (b)
5. Maria Jesus dos Santos da Veiga

1ª classe

1. Belmiro Mendes Tavares
2. Maria Alice Borges Lopes da Silva Fernandes (a)
3. Maria da Luz Ramos Pereira Silva Vaz
4. Mário Vaz Fortes Monteiro
5. Fernando Jorge Mendes Varela
6. Ester Monteiro de Brito
7. Gregório Neves Ribeiro

2ª classe

1. Humberto Ildo Vaz Cardoso
- a) Falta informação anual de serviço
- b) Falta Currículo Vitae

Os candidatos com documentos em falta são admitidos condicionalmente, devendo apresentá-los no prazo de 15 dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

Candidatos não admitidos por não terem tempo de serviço legalmente exigido para o efeito.

**4ª nível**

Principal

1. Lídia da Conceição Caldas Pimenta Anahory Silva
2. Valdemiro Pinto Sousa Martins

1ª classe

1. Rosa Jesus Marques Lopes

2ª classe

1. José Manuel da Veiga Pereira
2. Carlos Jorge Rodrigues Spínola
3. Ana Maria Galina Pires Silva Mendonça
4. Maria Teresa David Rodrigues
5. Faustino Évora
6. Camilo Barbosa Levy Medina
7. Elisa Maria Lima dos Reis
8. Maria da Graça Barbosa Barrio Vieira Morais
9. Aidil de Carvalho Martins Barbosa Borges
10. Atanásio Tavares Monteiro
11. Ovídio Teixeira Manuel Soares
12. Domingos do Espírito Santo
13. Eduardo Gomes Correia
14. Salazar de Jesus Leite
15. Arlindo Domingos Fortes

16. Benvinda Rodrigues Lopes Correia

2ª classe

17. João Emanuel Almeida Duarte

1. Maria da Luz Lopes Pimenta

18. Belarmino Victorino Ramos Job

2. Jorge António Ramos dos Reis

19. Anildo Eudes Monteiro

3. Edna Monteiro

3º nível

4. Maturina Maria Silva Costa

2ª classe

5. Maria do Livramento Silva Abade Lopes

1. Maria de Lourdes Pereira Fernandes Leal

6. Maria Helena Nobre Melo Monteiro

2. Deolinda Susete Lopes Martins

7. Ivone Fortes Nascimento

3. Maria Manuela Filipa da Cruz Martins

8. Helena Vieira Andrade

4. Mário Semedo Gomes da Veiga

9. Ana Valentim Lima

5. João Gabriel Monteiro Lopes

10. Albertina Gomes Monteiro

6. Maria Alvía de Fátima Oliveira Chantre

11. Adriana Maria Lima

7. Anísio de Circuncisão Nobre Rodrigues

12. Silvino Lopes da Silva Cardoso

8. António Augusto Cautinho

13. Quintino Tavares Furtado

9. Orlando Moreira Delgado Leite

14. Cesário Ramos Moreira

10. Maria Tomásia Duarte Silva Bans Riviera

15. Fernanda de Jesus Monteiro Leite Mascarenhas

11. Nair Alves Rodrigues

16. Teresa de Carvalho Silva Vieira

12. Dilma Aline Vitória Soulé Fortes

17. Tomás de Brito Monteiro

13. António José Melo de Barros

18. Maria Nascimento Moreira Pereira

14. Jorge Heclíntone Silva Fernandes

19. Maria Bernardete Livramento Monteiro

15. João José Brito Almeida

20. Maria Antónia Rodrigues Mendes

2º nível

21. Eduardo Monteiro Varela

Principal

22. Ana Maria Gomes Teixeira Delgado Freire

1. Jorge de Pina Lopes

23. Firmino Gomes Tavares

2. Dulceneia Hungria Silva

24. Alcides Alexandrino dos Reis Borges

3. Astrigilda Pereira Tancredo Rocha

25. Marcelina Almeida Correia

4. Ana Maria Silva Andrade

26. Simão Tavares da Costa

5. Joana d'Arc Veríssimo Lubrano

27. Lourenço Ramos de Oliveira

6. Joaquim António Pereira Miranda

28. Maria Madalena Oliveira Cunha

7. Inácio Gomes Varela

29. Celestino Tavares Correia

1ª classe

30. Amália Faustino Mendes

1. Maria da Glória Tavares de Pina Cardoso

31. Maria Alves Rodrigues Neves Cardoso

2. Maria de Fátima Olim Vieira Silva

32. Judith Moniz Semedo Tavares

3. Carmen Medina Pereira Lizardo

33. Leão Lopes Ribeiro

4. Filomena Maria de Jesus Gonçalves Pereira Carvalho

34. Fernanda Delgado Monteiro dos Reis

5. Maria de Circuncisão Tavares Pereira Furtado

35. Júlia Andrade de Carvalho

6. Orlando Lopes Ferreira

36. Olívio Mendes de Brito

7. Neusa Honorina da Cruz

37. Maria Ramos Gomes Borges

8. Maria Natividade Olim Vieira Viula

38. Ana Pereira Nandingna

9. Cristiano Rodrigues B. da Silva

39. José Manuel Gomes de Carvalho

40. Benedita Tavares Gonçalves Oliveira

**Professor de Posto Escolar**

Principal

1. Luciano Cardoso

1ª Classe

1. Emídio Fernandes

2ª Classe

1. Maria dos Anjos Pereira Vieira

2. Maria Antónia Lopes Querido

3. Carmezinda Silva Santos Gonçalves Alves

4. Maria do Monte Santos

5. Carlos António Andrade

6. Maria de Lurdes Correia Andrade

7. Maria de Jesus Soares Almeida

8. Maria Alice P. Pinto Varela

**Professor de Posto Profissionalizado**

Principal

1. Celestina Gomes Mendes Varela

2. Rosa Maria Barbosa Vicente Oliveira

3. Saturnina Tavares Costa Cardoso

4. Manuel Mendes Lopes

1ª Classe

1. Maria Rosa Semedo dos Reis

2. Norberta Sanches Moreira

3. José Tomé Moreira Varela

4. Mário da Veiga Furtado

5. Maria Isaura Nunes Pinto

6. Arlindo Varela dos Santos

7. Maria Madalena Mendes Tavares

8. Domingos Semedo Varela

9. Maria Gracinda Semedo Spínola Fernandes

2ª Classe

1. Maria do Carmo dos Reis Tavares Semedo

2. Lucas Soares Furtado

3. João Mendes Cabral

4. Maria Filomena Mendes Andrade

**Constituição do Júri para Professores do 4º Nível**

I

Principal

*Presidente*

— Antero Barros, Professor do 4º nível, referência 13, escalão D

*Vogais*

— Odete Carvalho, Professor do 4º nível, referência 13 escalão D

— Maria Helena Santa Rita Vieira, Professor do 4º Nível, referência 13 Escalão D

— Armanda Rodrigues, Professora do 4º nível, referência 13 escalão D

1ª Classe

*Presidente*

— Filomena Maria Frederico Delgado Silva, Inspectora-Geral do Ensino

*Vogais*

— José Maria Semedo, Professor do 5º nível, referência 14, escalão A

— Maria Helena Lobo, Professora do 5º nível, referência 14, escalão A

— Ester Sequeira, Directora do PRESE

— Fátima da Conceição Sousa Carvalho, Directora da CN UNESCO

2ª Classe

*Presidente*

— Maria José Spencer, Professora do 4º nível, referência 13, escalão D

*Vogais*

— Claudina Valdares Dupret, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

— Lidia da Conceição P. Anahory, Professora do 5º nível, referência 13, escalão C

— Alice Gomes Fernandes Matos Silva, Professora do 5º nível, referência 13, escalão B

— Jorge Brito, Director da EFPES

4º Nível

1ª Classe

*Presidente*

— Augusto Pinto, Professor do 4º nível, referência 13, escalão D

*Vogais*

— Odete Carvalho, Professora do 4º nível, referência 13, escalão D

— Augusto Conceição Costa, Professor do 4º nível, referência 13, escalão D

— Maria Antónia Sequeira, Professora do 4º nível, referência 13, escalão D

— Dulce Conceição Costa, Professora do 4º nível, referência 13, escalão D

2ª Classe

*Presidente*

— Valdemiro Pinto Sousa Martins, Professor do 4º nível, referência 13, escalão C

*Vogais*

— Maria Santos Trigueiros, Professora do 4º nível, referência 13, escalão C

— Dulce Marques da Silva, Professora do 4º nível, referência 13, escalão C

- Isabel Santos Lima, Professora do 4º nível, referência 13, escalão C
- Carlos Quintino Craveiro Rocha, Professor do 4º nível, referência 13, escalão C
- Elísio Alberto Soares Gomes, Professor do 4º nível, referência 13, escalão C

**Para Professores do 3º Nível**

**I**

**Português**

*Presidente*

- Amália Melo, Professora do 4º nível, referência 13, escalão C

*Vogais*

- Ines Iolanda Brito, Professora do 4º nível, referência 13, escalão C
- Hermínia Gomes da C. Curado Ferreira, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

**Francês**

*Presidente*

- Teresa Jesus de Fátima Delgado Lima, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

*Vogais*

- Rosa Silva, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B
- Carlos Artur Rodrigues Silva, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B

**Ciências Naturais**

*Presidente*

- Teresa Jesus Fernandes, Inspectora Escolar, referência 13, escalão A

*Vogais*

- Louise C. E. Lima Canuto, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B
- Angela Carvalho, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

**Matemática**

*Presidente*

- Dionísio Simões Pereira, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B

*Vogais*

- José Luís Craveiro Miranda, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B
- Teresa Tavares, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

**Estudos Sociais**

*Presidente*

- Maria de Lourdes Conceição Cardoso, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

*Vogais*

- Maria Aidée Ferro Marques, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B
- Aidil Borges, Professora do 4º nível, referência 13, escalão A

**Educação Visual**

*Presidente*

- Lídia Margarida Santos Evora, Professora do 4º nível, referência 13, escalão A

*Vogais*

- Deolinda Spencer, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B
- Regina Furtado Pereira Sousa, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

**2º Nível**

*Presidente*

- Fernanda Augusta Ortet de Barros Lisboa C. Santos, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

*Vogais*

- Maria Arlinda Nobre Teixeira de Morais Semedo, Directora do I.P. da Praia
- Júlia da Cruz Ramos Melício Pereira, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B
- Maria Paulete Silva, Professora do 2º nível, referência 9, escalão E
- Rosa Morais, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

**3º Nível**

**II**

**Português**

*Presidente*

- Nicolau Ramos Tolentino, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B

*Vogais*

- Maria Madalena Andrade Faria Torres, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B
- Filomena de Fátima R. V. Martins, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

**Francês**

*Presidente*

- Filipa Maria Soares, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

*Vogais*

- Auriza Oliveira, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B
- Isidora Graça, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B

**Ciências Naturais**

*Presidente*

- Rosa Silva, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

*Vogais*

- Iolanda Augusta V. R. Canuto, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B
- Olinda N. Ferreira, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

Estudos Sociais

*Presidente*

- Daniel Brito, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B

*Vogais*

- Maria Teresa Camões, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B
- Carlos Manuel M. Almeida, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B

Matemática

*Presidente*

- João Emanuel Almeida Duarte, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B

*Vogais*

- Valentina Lima, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B
- Isabel Silva, Professora do 4º nível, referência 13, escalão B

Educação Visual

*Presidente*

- Maria Margarete Monteiro Fernandes, Professora do 4º nível, referência 13, escalão C

*Vogais*

- Daniel Gomes Duarte Lopes, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B
- Armando Oliveira, Professor do 4º nível, referência 13, escalão B

2º Nível

*Presidente*

- Margarida Santos Pereira, Directora do Instituto Pedagógico de São Vicente

*Vogais*

- Carlos Raimundo Eusébio Gomes, Inspector Escolar, referência 13, escalão A
- Fernanda Barbosa, Professora do 2º nível, referência 9, escalão C
- Ricardina Cardoso, Professora do 4º nível, referência 13, escalão A
- Fernanda Vera Cruz Pinto, Professora do 4º nível, referência 13, escalão A

Praia, 1 de Fevereiro de 1993. — A Directora-Geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DO PLANEAMENTO  
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMERCIO  
E INDUSTRIA

**Despacho Conjunto**

Ao abrigo do disposto nas Bases Gerais das Empresas Publicas:

1. São aprovados o Relatório e Contas da EMPROFAC — Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, EP, referentes ao exercício de 1991.

2. Aos Resultados Líquidos depois de impostos é dada a seguinte distribuição:

Reserva Geral .....	1 903 494\$60
Reserva Para Fins Sociais.....	1 427 620\$80
Reserva para Remuneração dos Capitais Investidos .....	951 747\$30
Reserva para Investimentos .....	752 080\$30
Tesouro.....	14 000 000\$00
	<hr/>
	19 034 943\$00

3. Sejam publicados no *Boletim Oficial* as Contas, nos termos legais, e este Despacho.

Praia, 27 de Agosto de 1992

O Ministro das Finanças e do Planeamento, *José Tomás Veiga*.

O Ministro do Turismo, Industria Comércio, *Manuel Chantre*.

**Relatório e Contas do Exercício de 1991**

I. RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

1. Introdução
2. Actividade Comercial
3. Produção
4. Recursos Humanos
5. Situação e Evolução Económico Financeira

II. Contas e Relatório Técnico

I. RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

1. *Introdução*

O ano de 1991, embora os bons resultados finais registados pontuou-se por uma certa descoordenação não só em termos organizativos como de comportamentos dos vários sectores e dos sectores entre si.

Essa situação ficou a dever-se a uma gestão, em nosso entender, pouco coerente ou pelo menos não de acordo com os interesses reais da Empresa como unidade económica em termos de continuidade.

Haverá necessidade de abordar essas questões para uma melhor compreensão da actual situação da Empresa.

2. *Actividade Comercial*

O desempenho desse sector durante o exercício de 1991 foi manifestamente influenciado pela anomalias apontadas na Introdução o que dificulta uma análise clara e aprofundada mas, no entanto, podemos destacar o seguinte:

- Os aprovisionamentos foram feitos utilizando os fornecedores tradicionais e procurou-se introduzir novos fornecedores, como foi o caso de um fornecedor Belga que nos forneceu produtos de qualidade duvidosa e de má apresentação.

— Proceceu-se a um aumento descontrolado e injustificável de custos dos produtos à entrada nos Armazéns, custos fictícios, provocando sobrevalorização dos stocks e consequente empolamento do volume de vendas, em valor.

— Provocou-se com as situações atrás expostos não só fricções a nível do próprio sector como com a área financeira.

Entretanto algumas acções positivas foram desenvolvidas:

— Continuação de acção de melhoria do sistema de gestão de stoks e controlo efectivo dos padrões de consumo com vista à diminuição de roturas.

— Manutenção dos contactos com clientes e elementos da classe médica sempre com vista a um aumento de vendas como de saída de produtos de rotação fraca.

### 2.1. Vendas

Durante o exercício de 1991 as vendas a nível interno atingiram o montante de 254.637,2 contos o que representa um aumento de 19,13% em relação a 1990 e 5,48% em relação ao previsional.

A nível externo as vendas atingiram 1.683,2 contos, menos 60,53% em relação a 1990, não se tendo previsto qualquer exportação no exercício.

Os produtos de fabricação local continuam a registar boa accitação tendo-se registado uma venda de 65.480,7 – 26,96% de aumento em relação a 1990 e 3,07% em relação ao previsional.

O quadro I dá-nos a seguinte posição:

### Quadro I

Designação	Vendas			Desvios		% em relação V. Totais	
	1990	Provisional 1991	Real 1991	Em relação 1990	Provisional 1991	1990	1991
Prod. importados .....	161 827,6	180 324,0	189 097,3	16,85%	4,87%	74,3%	73,8%
Prod. nacionais .....	51 590,3	61 085,5	65 480,7	26,92%	7%	23,6%	25,5%
Exportação .....	4 562,3	—	1 683,2	-63,11%	100%	2,1%	0,7%

Em relação a 1990 o volume de vendas de produtos importados foi superior em 16,85% mas em relação às vendas totais registadas foi inferior em 0,5%.

De notar que a Empresa não conseguiu fornecer todos os produtos requisitados pela Direcção Geral de Farmácia o que representou cerca de 11.

Quanto à produção nacional o desvio de venda em relação a 1990 foi de 26,92% em relação às vendas totais de + 1,9%.

Não se previu qualquer exportação em 1991 por não ter sido lançado o tender internacional de Angola tendo a venda efectuada sido accidental e por pedido directo da Anglo-médica – Angola.

### 2.2. Compras

As compras registaram os seguintes valores em 1991.

— Medicamentos, material de Penso e Material Médico Hospitalar — 140.992,5 contos

— Materiais Primas, Sub. e de Consumo — 17.236,0 contos, tendo-se verificado um desvio de 1,1% para mais em relação aos Medicamentos Material de Penso e Mat. Médico Hospitalar e um desvio de 4,69% para menos em Matérias Primas Subsidiárias e de Consumo.

O quadro a seguir dá-nos a comparação com os valores provisionais.

### Quadro II

Designação	Valores Provistos	Valores Reais	Desvios %
Medicamentos e Mat. Méd. Hospitalar .....	84.555,5	85.045,6	+ 0,58%
Material de Penso .....	16.155,3	15.789,9	- 2,26%
Material de Sutura-Radiologia e Reagentes ....	12.255,4	14.126,8	+ 15,27%
Produtos Quimicos e Diversos .....	6.926,6	4.329,8	- 37,49%
Totais .....	119.892,8	119.292,1	- 0,5%
Despesas Acessórias de Compras .....	19.565,7	14.469,8	- 26,05%



Compras

No valor das despesas acessórias de compras haverá que acrescentar 7.230,6 contos de custo adicionais fictícios o que representa 49,97% dos custos totais.

O nível do stock de mercadorias — 50.999,1 contos representa um aumento de 27,19% em relação ao ano anterior.

A rotação de stock manteve sensivelmente o mesmo nível.

3. Produção

Não se registou no Laboratório de Produção melhoria das condições físicas de produção mas entretanto conseguiu-se minimamente dar respostas às previsões e satisfazer as solicitações suplementares.

O quadro III dá-nos ideia do comportamento do Laboratório.

Quadro III

Designação	Quant. Prev.	Quant. Realiz.	Desvios %	Valor Prev.	Valor Considerado	Desvios %
Capsulas .....	2.122.520 Unid.	2.004.726 Unid.	- 5,55%	8.483,6	8.502,9	+ 0,23%
Comprimidos .....	12.648.704 Unid.	12.678.339 Unid.	+ 0,23%	6.789,9	8.209,4	+ 20,91%
Xaropes .....	12.407,8 Lts.	14.506,24 Lts.	+ 16,91%	3.731,0	3.760,7	+ 0,8%
Soluções .....	5.485,8 Lts.	7.432,45 Lts.	+ 35,49%	551,6	735,3	+ 33,3%
Pomadas e Creme .....	1.834,82 Kgs.	1.506,59 Kgs.	- 17,89%	1.605,5	1.938,9	+ 20,77%
Cotas .....	2.964,40 Lts.	1.873,7 Lts.	- 36,79%	4.600,3	1.626,8	- 64,64%
Reembalamentos .....	7.838,58 Lts.	8.827,96 Lts.	+ 12,62%	1.546,9	2.092,9	+ 35,3%

Os desvios verificados nos custos considerados baseou-se essencialmente na alteração ou troca de alguns produtos a produzir e portanto com custos variáveis diferentes embora também alguns erros de cálculo.

Indicou-se «valores considerados» na medida em que, face à diminuição significativa de alguns valores de reintegrações de máquinas utilizadas os valores reais foram defacto mais baixos.

4. Recursos Humanos

1. Formação

A Empresa participou durante o ano de 1991 em 5 acções de formação em concertação com outras Instituições, sendo:

- . Curso de Inglês
- . Curso de Chefias Intermédias
- . Curso de Secretariado
- . Curso de Secretariado Executivo
- . Informática
- . Contabilidade de Custos
- . Gestão de Qualidade
- . Finanças para não Financeiros

Tendo beneficiado dessas acções onze trabalhadores.

Internamente registaram-se acções de formação em informática a nível de utilizadores.

2. Pessoal

Não houve alteração no número de trabalhadores e o aumento registado nos mapas de indicadores de gestão refere-se a trabalhadores não permanentes.

A taxa de absentismo manteve-se com ligeira diminuição e foi de 1,99%.

3. Despesas com o Pessoal

Em relação a 1990 registou-se um crescimento de 23,05% das despesas com o pessoal.

5. Situação Económica e Financeira

A evolução económica e financeira da Empresa continua sendo favorável.

Há no entanto que anotar o seguinte:

1) O aumento exagerado do valor acrescentado ficou a dever-se ao aumento dos custos em armazém, aumento fictício de cerca de 8% a partir de meados do ano, influenciando o custo das existências vendidas.

2) O aumento das reintegrações deve-se a dois factores:

2.1. — Reintegrações:

Aumento de cerca de 2 700 contos pela integração dos valores das novas Instalações em Tira-Chapéu.

2.2. — Provisões

Provisão constituída de 8 340,7 contos para cobertura de previstas perdas de valor nas existências.

3) A F.B.C.F. teve aumento significativo principalmente devido à integração do valor das novas Instalações e de algum mobiliário.

4) Os capitais próprios estão aparentemente aumentados na medida em que, para se ultrapassar a questão do valor ainda em discussão, referente às Instalações em Tira-Chapéu e se poder, no exercício, considerar a respectiva reintegração, foi considerado como financiamento básico o valor em discussão de 70.000 contos.

Depois dessa questão ultrapassada logicamente esse valor pasará a constar dos Débitos a Longo Prazo.

5) O Passivo a Curto Prazo sofreu diminuição por contrapartida de disponibilidades na medida em que, com a entrada do novo Governo foi possível regularizar-se a dívida referente ao donativo italiano por encontro de contas com títulos de liquidação da Direcção Geral de Farmácia em carteira.

Entretanto o valor ainda se mantém elevado, 16.148,1 contos pois ainda se encontra por regularizar uma liquidação de cerca de 10.000 contos que se encontra nas Finanças desde 1990 e se destinam ao mesmo fim.

Na generalidade os rácios no seu conjunto mostram-se favoráveis.

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P.  
BALANÇO ANALÍTICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

1989	1990	Código Contas	Activo				1989	1990	Código Contas	Passivo	Passivo e Sit. Líquida
21.816,9	33.684,5	11	<u>Disponibilidades</u>							<u>Débitos a Curto Prazo</u>	
19.032,0	9.876,2	12	Caixa	3.324.443,00	-	3.324.443,00	80,7	94,4	211	Clientes c/Correntes	-
40.848,9	43.560,7		Depósitos a Ordem	13.290.832,80	-	13.290.832,80	3.810,4	1.301,2	219	Clientes c/Adiantº	5.101.314,50
				16.615.275,80		16.615.275,80	775,8	3.383,9	221	Forneced. c/Correntes	514.148,90
							739,8	-	223	Forneced. c/Letras	-
									233	Empréstimos Concedidos	6.752,90
26.336,3	39.393,5	21.1	<u>Créditos a Curto Prazo</u>						235	Empréstimos Bancários	8.704.000,00
1.675,3	1.081,7	21.1	Clientes c/Correntes	53.809.308,90	2.152.372,40	51.656.936,50	5.815,0	10.015,0	269	Empr. Estado-Donat.G.Hol.	8.879.455,90
221,2	1.459,9	22.1	Clientes Estrangeiros	3.050.352,60	122.014,10	2.928.338,50	9.239,9	8.239,9	269	Parc. de L.P.c/vº/91/90/91	16.148.132,00
2.674,7	3.627,9	23.3	Fornecedores c/Correntes	152.249,00	-	152.249,00	25.302,5	28.116,2	269	Sector Público Estatal	2.035.748,40
3.531,2	3.100,0	26.9	Empréstimos Concedidos	4.987.347,40	199.493,90	4.787.853,50	1.357,4	1.424,2	24	Estado c/Dividendos	11.627.321,60
			Outros Devedores	5.693.044,70	224.412,40	5.468.632,30	-	11.494,8	25	Credores p/Pagtº Diferidos	2.753.365,20
34.438,7	48.663,0			67.692.302,60	2.698.292,80	64.994.009,80	2.215,2	2.383,5	2682	Credores Diversos	1.698.951,10
							566,5	1.490,1	263/264/269	Provisões p/Imp.s/Lucros	7.865.800,00
							6.498,4	7.121,9	28	Provisões p/Out.Risc.e Enc	-
											65.334.990,50
34.214,9	37.379,1	32.1	<u>Existências</u>							<u>Débitos a Médio e Longo Prazo</u>	
386,8	1.445,4	32.7	Mercadorias	47.559.108,70	4.755.910,90	42.803.197,80	-	-		Minist. Financ. Donat. It.	1.517.719,40
3.163,3	1.272,7	32.8	Mercadorias em Trânsito	1.106.097,80	110.609,80	995.488,00	56.401,6	75.065,1		Minist. Financ. Donat. Hol	4.036.116,30
6.752,7	9.082,2	33.1	Processos Mercad. em Curso	2.333.861,40	233.386,10	2.100.475,30	-	-		Provisões p/Imp. s/Lucros	6.889.200,00
879,6	-	33.7	Produtos Acabados	11.656.890,20	1.165.689,00	10.491.201,20	10.546,1	5.445,6	269		12.443.035,70
225,2	1.683,6	35	Produtos Acab. em Transt.	259.452,50	25.945,30	233.507,20	-	-	269		
27.052,2	23.681,2	36	Processos Trab. em Curso	719.337,20	71.933,70	647.403,50	7.121,9	7.865,8	28		
825,5	340,7	36.8	Mat.Primas Subs. Consumo	19.363.033,50	1.936.303,40	17.426.730,10	17.668,0	13.311,4			
			Processo M.P. em Curso	409.456,40	40.945,60	368.510,80					
73.500,2	74.884,9			83.407.237,70	8.340.723,80	75.066.513,90					
-	-	41	<u>Imobilizações Financeiras</u>				74.069,6	88.376,5		TOTAL PASSIVO	77.778.026,20
			Participação Cap. Inpharma	10.000.000,00	-	10.000.000,00				<u>Situação Líquida</u>	
23.167,9	23.167,9	42.2	<u>Imobilizações Corpóreas</u>							<u>Capital</u>	
18.710,5	19.246,8	42.3	Edifícios e O. Construções	83.371.359,30	6.626.495,40	76.744.863,90				Financiamento Básico	73.042.523,70
323,4	348,4	42.4	Equipº Bás.O.Máq. Instal.	19.246.774,80	18.431.832,50	814.942,30	3.042,5	3.042,5	51	Capital Estatutário	60.000.000,00
8.253,0	9.476,3	42.5	Ferramentas e Utens.	381.997,80	344.580,90	37.416,90	60.000,0	60.000,0	52		133.042.523,70
11.441,9	11.796,6	42.6	Mat. Carga e Transporte	11.750.861,60	5.581.549,90	6.169.311,70	63.042,5	63.042,5		<u>Reservas</u>	
268,8	268,8	42.7	Equipº Adm. S. e M. Divers.	16.209.881,40	10.959.420,30	5.250.461,10	4.004,5	6.209,8	551	Reserva Geral	7.760.078,40
121,9	231,1	42.9	Tarras e Vasilhames	268.847,10	264.047,10	4.800,00	4.004,5	6.209,7	552	Reserva p/Fundo Melhor	6.209.768,80
62.287,4	64.535,9		Outras Imob. Corp.	231.068,40	75.326,40	155.742,00	2.861,3	5.066,6	553	Reserva pº Fins Sociais	6.616.938,90
				131.460.790,40	42.283.252,50	89.177.537,90	12.225,0	16.167,2	56	Reserva pº Reemb.Capit.	775.154,80
										Reservas Especiais	16.167.187,40
392,0	392,0	43.1	<u>Imobilizações Incorpóreas</u>				23.095,3	33.653,3			37.529.128,30
189,3	189,3	43.3	Trespases	391.961,40	352.765,40	39.196,00	8.684,5	-	59	Resultados Transitados	-
581,3	581,3		Gastos de Inst. e Exp.	189.356,20	189.356,20	-				<u>Resultados Líquidos</u>	
				581.317,60	542.121,60	39.196,00	22.802,6	29.447,8	81	Result. Cor. do Exercício	25.767.069,10
							-546,6	-1.102,3	82	Result. Extras do Exerc.	159.714,70
2.374,2	5.498,2	44	<u>Imobiliz. em Curso</u>				-1.765,7	-4.976,6	83	Result. Exerc. Anterior.	-2.637,80
			Obras em Curso	7.508.222,40	-	7.508.222,40	20.490,3	23.368,9	88	Result. Antes Impostos	25.924.146,00
							-7.121,9	-7.865,8	28	Provisão pº Imp.s/Lucros	-6.889.200,00
1.588,5	1.353,6	27	<u>Custos Antecipados</u>				13.368,4	15.503,1	88	Result. Depois Impostos	19.034.946,00
506,8	117,9	47	Despesas Antecipadas	2.177.126,10	-	2.177.126,10	108.190,7	112.198,9		TOTAL DA SITUAÇÃO	189.606.598,00
2.095,3	1.471,5		Conservação Plurienal	1.806.742,30	-	1.806.742,30					
1.368,7	1.888,2	29		3.983.868,40		3.983.868,40					
32.497,0	36.731,9	48	TOTAL DAS PROVISÕES	-	11.039.016,60	-					
182.260,3	200.575,4		TOTAL DAS AMORTIZAÇÕES	-	42.825.374,10	-					
				321.249.014,90	53.864.390,70	267.384.624,20	182.260,3	200.575,4		TOTAL DO PASSIVO E SIT.LÍQ.	267.384.624,20

O Responsável da Contabilidade,

*Maia de Monte Lusa*

EMPROFAC - Praia, aos 30 de Março de 1992.-

O Director Geral, Interior,

*dule eulm*

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS LÍQUIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

<p>Existências Iniciais</p> <p>Mercadorias 40.311.560.60</p> <p>Matérias Primas, Subs. e de Consumo 23.807.506.60</p> <hr/> <p>Compras</p> <p>Mercadorias 140.922.480.10</p> <p>Mat. Primas, Subs. e de Consumo 17.235.962.00</p> <hr/> <p>Regularização de Existências</p> <p>Existências Finais</p> <p>Mercadorias 50.999.067.90</p> <p>Mat. Primas Subs e de Consumo 19.772.489.90</p> <hr/> <p>Custo das Exist. Vendid. e Consumidas</p> <p>Mercadorias 130.234.972.80</p> <p>Mat. Primas Subs. e de Consumo 19.367.561.70</p> <hr/> <p>Sub-Contratos 867.846.00</p> <p>Fornecimentos e Serv. de Terceiros 14.664.667.90</p> <p>Impostos Indirectos 1.675.764.50</p> <p>Impostos Directos 48.313.00</p> <p>Despesas c/o Pessoal 46.482.247.50</p> <p>Despesas Financeiras 1.555.111.20</p> <p>Outras Despesas e Encargos 148.131.40</p> <p>Amortiz. e Reinteg. do Exercício 8.629.829.90</p> <p>Provisões do Exercício 9.150.864.40</p> <p style="text-align: right;">A</p> <hr/> <p>Resultados Extras do Exercício 1.498.571.30</p> <p>Resultados de Exercícios Anteriores 7.758.702.60</p> <hr/> <p>Provisões p/Impostos s/Lucros</p> <hr/> <p>Resultados Líquidos</p>	<p>64.119.067.20</p> <hr/> <p>158.158.442.10</p> <hr/> <p>-1.903.417.00</p> <hr/> <p>-70.771.557.80</p> <hr/> <p>149.602.534.50</p> <hr/> <p>17.208.278.40</p> <hr/> <p>48.233.803.10</p> <hr/> <p>17.780.694.30</p> <hr/> <p>232.825.310.30</p> <hr/> <p>1.498.571.30</p> <hr/> <p>7.758.702.60</p> <hr/> <p>6.889.200.00</p> <hr/> <p>19.034.946.00</p>	<p>166.810.812.90</p> <hr/> <p>66.014.497.40</p> <hr/> <p>232.825.310.30</p> <hr/> <p>9.257.273.90</p> <hr/> <p>6.889.200.00</p> <hr/> <p>19.034.946.00</p>	<p>Vendas de Mercadorias e Produtos</p> <p>Por Grosso</p> <p>Mercadorias 138.987.071.30</p> <p>Produtos Acabados 42.249.674.10</p> <p>Matérias Primas 59.298.00</p> <hr/> <p>A Retalho</p> <p>Mercadorias 50.110.230.70</p> <p>Produtos Acabados 23.231.012.50</p> <hr/> <p>No Estrangeiro</p> <p>Produtos Acabados 1.683.197.20</p> <hr/> <p>Variação de Produção</p> <p>Existências Finais</p> <p>Produtos Acabados 11.656.890.20</p> <p>Produtos Fab. em Curso 719.337.20</p> <p>Produtos em Trânsito 259.452.50</p> <hr/> <p>Existências Iniciais</p> <p>Produtos Acabados 9.082.196.70</p> <p>Produtos Fab. em Curso 1.683.587.60</p> <p>Produtos em Trânsito -</p> <hr/> <p>Aumento/Redução de Produção</p> <p>Produtos Acabados 2.574.693.50</p> <p>Produtos Fab. em Curso -964.250.40</p> <p>Produtos em Trânsito 259.452.50</p> <hr/> <p>Receitas Suplementares</p> <hr/> <p>Resultados Extr. do Exercício 1.658.286.00</p> <p>Resultados de Exercício Anteriores 7.756.064.80</p>	<p>181.296.043.40</p> <hr/> <p>73.341.243.20</p> <hr/> <p>1.683.197.20</p> <hr/> <p>12.635.679.90</p> <hr/> <p>-10.765.784.30</p> <hr/> <p>1.869.895.60</p> <hr/> <p>1.869.895.60</p> <hr/> <p>258.190.379.40</p> <hr/> <p>402.000.00</p> <hr/> <p>258.592.379.40</p> <hr/> <p>1.658.286.00</p> <hr/> <p>7.756.064.80</p>	<p>256.320.483.80</p> <hr/> <p>1.869.895.60</p> <hr/> <p>1.869.895.60</p> <hr/> <p>258.190.379.40</p> <hr/> <p>402.000.00</p> <hr/> <p>258.592.379.40</p> <hr/> <p>9.414.350.80</p> <hr/> <p>268.006.730.20</p>
268.006.730.20		268.006.730.20			

Resultado Corrente do Exercício = B - A = 258.592.379.40 - 232.825.310.30 = 25.767.069.10

O Responsável da Contabilidade

Maria de Monte Lusa

EMPROFAC - Praia, aos 30 de Março de 1992

O Director Geral, Interino,

*[Assinatura]*

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P.  
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR SECTORES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Sede	DRB	Sub.D.Sa1	F.H.P.	F.H.S.V.	P.V.A.	P.V.F.	P.V.R.G.	P.V.B.	Lab.Prod.	Totais
Existência Inicial											
Em Armazém											
Mercadorias	17.151.873.10	15.501.640.20	803.626.90	792.389.00	1.457.030.00	306.964.90	425.522.30	608.858.40	331.162.40		37.379.067.20
Matérias Primas										23.681.185.00	23.681.185.00
Em Trânsito											
Mercadorias	1.445.452.50										1.445.452.50
Em Curso	1.146.338,90	340.702.00	--	-	-	-	-	-	-	126.321.60	1.613.362.50
Compras	72.603.515.70	39.961.147.40	5.150.331.60	6.818.852.00	6.835.522.50	3.372.101.50	2.317.392.10	3.375.352.90	488.264.40	17.235.962.00	158.158.442.10
Regularização de Existências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-1.903.417.00	-1.903.417.00
Existência Final											
Em Armazém											
Mercadorias	-19.427.971.40	-20.766.476.50	-1.713.992.30	-1.811.937.50	-1.525.207.90	-842.882.10	-658.631.80	-474.269.10	-337.740.10	-	-47.559.108.70
Matérias Primas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Em Trânsito											
Mercadorias	-1.106.097.80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-1.106.097.80
Em Curso	-1.380.893.20	-952.968.20	-	-	-	-	-	-	-	409.456.40	-2.743.317.80
Custo Exist. Vendidas e Consumidas	70.432.217.80	34.084.044.90	4.239.966.20	5.799.303.50	6.767.344.60	2.836.184.30	2.084.282.60	3.509.942.20	481.686.70	19.367.561.70	149.602.534.50
Diferenças de Custo em Armazém	-	-	1.980.468.10	2.706.275.90	3.306.238.10	1.345.067.50	954.936.10	1.600.481.40	223.912.80	-	12.117.379.90
Sub-Contratos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	867.846.00	867.846.00
Fornecimentos e Serviços Terceiros	6.456.523.40	3.034.062.30	821.199.90	455.775.80	518.446.20	116.711.60	419.414.90	418.482.20	221.439.30	2.202.612.30	14.664.667.90
Impostos Indirectos	677.399.70	351.615.70	42.410.90	40.801.90	69.309.70	29.569.90	16.741.50	30.656.90	1.277.10	415.981.20	1.675.764.50
Impostos Directos	-	3.967.00	40.396.00	-	1.700.00	-	-	2.250.00	-	-	48.313.00
Despesas c/Pessoal	18.824.594.70	8.809.692.40	1.087.766.40	2.691.863.40	2.390.523.90	904.271.80	582.257.70	714.636.10	256.232.10	10.220.409.00	46.482.247.50
Despesas Financeiras	861.422.60	113.510.00	700.00	26.704.00	11.087.50	9.080.50	4.111.80	8.150.00	4.400.00	515.944.80	1.555.111.20
Obras Desp. e Encargos	34.733.80	26.690.00	-	-	-	-	-	-	-	86.707.60	148.131.40
Sub-Total I	97.286.892.00	46.423.582.30	8.212.907.50	11.720.724.50	13.064.650.00	5.240.885.60	4.061.744.60	6.284.598.80	1.188.948.00	33.677.062.60	227.161.995.90
Amortizações e Reint. do Exercício	5.462.457.70	955.708.30	383.104.40	471.014.30	74.165.30	15.307.90	544.70	41.603.90	13.518.10	1.212.405.30	8.629.829.90
Provisões do Exercício	2.532.053.00	2.512.501.30	171.399.20	181.193.70	152.520.80	84.288.20	65.863.20	47.426.90	33.774.00	3.369.844.10	9.150.864.40
Sub-Total II	7.994.510.70	3.468.209.60	554.503.60	652.208.00	226.686.10	99.596.10	66.407.90	89.030.80	47.292.10	4.582.249.40	17.780.694.30
Total dos Custos	105.281.402.70	49.891.791.90	8.767.411.10	12.372.932.50	13.291.336.10	5.340.481.70	4.128.152.50	6.373.629.60	1.236.240.10	38.259.312.00	244.942.690.20
Vendas de Mercadorias	93.272.177.40	45.714.893.90	8.169.431.00	11.163.388.40	13.764.270.20	5.548.403.50	3.939.111.40	6.601.985.70	923.640.50	189.097.302.00	189.097.302.00
Venda de Matérias Primas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59.298.00	59.298.00
Vendas de Prod. Acabados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dif. nas V. p/Gr. nas Farm.P.Vendas	7.210.660.40	4.906.719.50	-	-	-	-	-	-	-	67.163.883.80	67.163.883.80
Varição de Produção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.117.379.90
Comp. nas Vendas de Prod. Acabados	5.529.763.50	3.016.492.50	943.420.20	1.173.175.20	1.357.624.90	951.762.40	547.753.10	951.172.70	97.946.60	1.869.895.60	1.869.895.60
Subsid. Destinados à Exploração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Suplementares	-	-	402.000.00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultados Extras do Exercício	-1.028.033.40	272.043.00	-3.477.50	-10.680.60	-15.193.40	1.155.70	180.096.00	183.310.30	12.918.60	567.576.00	402.000.00
Resultados de Exerc. Anteriores	323.324.70	-17.921.70	-198.217.30	-9.084.90	-4.938.70	-2.510.60	-806.30	-3.738.80	-	-88.744.20	159.714.70
Total dos Proveitos	105.307.892.60	53.892.227.20	9.313.156.40	12.316.798.10	15.101.763.00	6.498.811.00	4.666.154.20	7.732.729.90	1.034.505.70	55.002.798.10	20.866.836.20
Resultados Antes Impostos	26.489.90	4.000.435.30	545.745.30	-56.134.40	1.810.426.90	1.158.329.30	-538.001.70	1.359.100.30	-201.734.40	16.743.486.10	25.924.146.00
Impostos S/Lucros	-	1.054.047.60	130.894.80	-	475.354.80	296.235.60	137.784.00	351.349.20	-	4.443.534.00	6.889.200.00
Resultados D/Impostos	26.489.90	2.946.387.70	414.850.50	-56.134.40	1.335.072.10	862.093.70	400.217.70	1.007.751.10	-201.734.40	12.299.952.10	19.034.946.00

EMPROFAC - Praia, aos 30 de Março de 1992

O Responsável da Contabilidade

*Maia de Monte Riva*

O Director Geral, Interino,

*Chau de Brito*

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO - 1991

PERDAS			GANHOS		
Multas e Outras penal. legais			Reposição e Anulaç. de Prov.		
Multas não Fiscais		500.00	Outros Ganhos Extraordin.		
Outras Perdas Extraordinárias			Ganhos Anorm. Em Exist.	984.099.00	
Perdas Anormais em Exist.	832.909.80		Mais Valia em Imob. Carb.	639.567.80	
Menos Valia em Imob. Corp.	460.292.10		Dif. de Câmbio Favoráv.	31.943.00	
Dif. de Câmbio Desfovarável	47.009.50		Ganho Extraord. não Espec.	2.676.20	1.658.286.00
Donativ. e Quot. não Obrigat.	157.858.90				
Perdas Extr. não Especificadas	1.00	1.498.071.30			
Resultados Extr. do Exercício		159.714.70			
<b>TOTAIS</b>		<b>1.658.286.00</b>	<b>TOTAIS</b>		<b>1.658.286.00</b>

EMPROFAC - Praia, aos 30 de Março de 1992

O Responsável da Contabilidade,

*Maia de Monte Luz*

O Director Geral, Interino,

*[Handwritten Signature]*

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1991

PERDAS		GANHOS	
Impostos Sobre Lucros	7.153.534.00	Utilização de Prov. p/Imp. s/Lucros	7.121.910.00
Outras Perdas Imp. a Exerc. Anterior	605.168.60	Excesso de Prov. p/ Imp. s/Lucros	-
Resultados de Exercícios Anteriores	(2.637.80)	Outros Ganhos Imp. a Exerc. Anter.	634.154.80
TOTAIS	7.756.064.80	TOTAIS	7.756.064.80

EMPROFAC, E.P. - Praia, aos 30 de Março de 1991

O Responsável da Contabilidade,

Maia de Monte Rios

O Director Geral, Interino,

[Assinatura]

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P.

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS

Exercício de 1991

Origem de Fundos			Aplicação de Fundos		
<u>Internas</u>			<u>Distribuição</u>		
Resultados Líquidos	19.034,9		Por Aplicação de Resultados		11.627,3
Amortizações e Reint. do Exercício	8.629,8				
Variação de Provisões	8.918,1	36.582,8			
<u>Externas</u>			<u>Movimentos Financeiros a Médio e Longo Prazos</u>		
Aumento da Sit. Líquida:			Particip. Capital Inpharma	9.002,4	
Financiamento Básico	70.000,0	70.000,0	Minist. Finanças - Donat. Italiano	3.927,9	12.930,3
<u>Movimento Financeiro a Médio e Longo Prazo:</u>			<u>Investimentos:</u>		
Ministério das Finanças-Don.Holandez	4.036,1	4.036,1	Edifícios	67.381,1	
<u>Investimentos:</u>			Ferramentas e Utensílios	33,6	
Edifícios e Outras Construções	6.603,5		Mat. de Carga e Transporte	4.998,9	
Equipº Admtº Soc. e Mob. Diversos	-		Equipº Admº S. e Mob. Diversos	4.422,3	
Material de Carga e Transportes	1.225,5	7.829,0	Obras em Curso	4.569,3	
			Conservação Plurienal	581,4	81.986,6
			<u>Aumento Fundos Circulantes</u>		11.903,7
		118.447,9			118.447,9

O Responsável da Contabilidade,

Maria de Monte Lusa

EMPROFAC - Praia, aos 30 de Março de 1992.-

O Director Geral, Interino,

Juliano

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, E.P.  
VARIAÇÃO DOS ELEMENTOS DO FUNDO CIRCULANTE - 1991

ACTIVAS			PASSIVAS		
<u>Aumento das Existências</u>			<u>Diminuição das Existências</u>		
Mercad. em Armazém	10.180,0		Mercad. em Trânsito	339,3	
Processos de Mercad. em Curso	1.061,2		Processos e Trabalhos em Curso	964,3	
Produtos Acabados	2.574,7		Mat. Primas Subs. e de Consumo	4.318,2	5.621,8
Produtos Acabados em Trânsito	259,4				
Proc. Mat. Primas em Curso	68,8	14.144,1	<u>Redução de Créditos a C. Prazo</u>		
			Fornecedores c/Correntes	1.307,6	1.307,6
<u>Aumento de Créditos a C. Prazo</u>			<u>Aumento de Débitos a C. Prazo</u>		
Clientes c/Correntes	14.415,8		Empréstimos Concedidos	6,8	
Clientes Estrangeiros	1.968,7		Empr. Est.-Donat. Governo Holandês	639,6	
Empréstimos Concedidos	1.359,4		Sector Público Estatal	611,5	
Outros Devedores e Credores	2.593,0		Estado Conta Dividendos	132,5	
Despesas Antecipadas	823,5	21.160,4	Credores Diversos	208,9	
			Credores por pagtos. Diferidos	369,9	
<u>Redução de Débitos a C. Prazo</u>			Clientes c/Adiantamentos	3.800,1	5.769,3
Clientes c/Correntes	94,4		<u>Redução de Disponibilidades</u>		
Fornecedores c/Correntes	2.869,8		Caixa	-	30.360,0
Empréstimos Bancários	1.311,0		<u>Aumento do Fundo Circulante</u>	-	11.903,7
Mín. Fin.-Parcela de L.P.c/vº/1992	11.968,1	16.243,3			
<u>Aumento de Disponibilidades</u>					
Depósitos à Ordem	-	3.414,6			
		54.962,4			54.962,4

O Responsável da Contabilidade,

Maria de Monte Luz

EMPROFAC - Praia, aos 30 de Março de 1992.-

O Director Geral, Interino,

José António Le



EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P.

MAPA DE VARIAÇÃO DO IMOBILIZADO - 1991

Descrição	Valor no Início do Ano	Movimentos do Ano					Total	Valor no Fim do Ano
		Aquisição(1)	Reavaliação	Transf. de Obras em Curso	Abate e Alterações	Corecções (2)		
Financeiras	-	9.002.413.20	-	997.586.80	-	-	10.000.000.00	10.000.000.00
Participação Capital Inpharma								
Corpóreas								
Edifícios e Outras Construções	23.167.967.90	67.381.115.00	-	-	-	-	60.203.391.40	83.371.359.30
Equipamento Básico	19.246.774.80	-	-	-	(7.177.723.60)	-	-	19.246.774.80
Ferramentas e Utensílios	348.374.30	33.623.50	-	-	-	-	33.623.50	381.997.80
Material de Carga e Transporte	9.476.282.70	4.998.863.20	-	-	(2.724.284.30)	-	2.274.578.90	11.750.861.60
Equipº Admtº S. e Mob. Diverso	11.796.576.70	4.422.304.70	-	-	(9.000.00)	-	4.413.304.70	16.209.881.40
Taras e Vasilhames	268.847.10	-	-	-	-	-	-	268.847.10
Outras Imob. Corpóreas	231.068.40	-	-	-	-	-	-	231.068.40
Sub-Total	64.535.891.90	76.835.906.40	-	-	(9.911.007.90)	-	66.924.898.50	131.460.790.40
Incorpóreas								
Trespases	391.961.40	-	-	-	-	-	-	391.961.40
Gastos de Inst. e Expansão	189.356.20	-	-	-	-	-	-	189.356.20
Sub-Total	581.317.60	-	-	-	-	-	-	581.317.60
Imobilizações em Curso								
Imobilizações c/Adiantamentos	5.498.230.50	1.950.427.80	-	(2.559.320.90)	-	-	(608.893.10)	4.889.337.40
Mob. em curso (Equipº Admtº)	-	2.618.885.00	-	-	-	-	2.618.885.00	2.618.885.00
Sub-Total	5.498.230.50	4.569.312.80	-	(2.559.320.90)	-	-	2.009.991.90	7.508.222.40
Custos Pluriennais	117.921.80	581.370.00	-	1.561.734.10	-	(454.283.60)	1.688.820.50	1.806.742.30
Total Geral	70.733.361.80	90.989.002.40	-	-	(9.911.007.90)	(454.283.60)	80.623.710.90	151.357.072.00

EMPROFAC - Praia, aos 30 de Março de 1992.-

O Responsável da Contabilidade,

Maria de Monte Luz

O Director Geral, Interino,

José António

Imobilizações	Valor no Início do Ano	Movimentos no Exercício					Valor no Fim do Exerc.
		Amortizações do Exercício	Reavaliações	Abates e Alter.	Correç. Exercício Ant.	Total	
<b>1 - Corpóreas</b>							
Edifícios e Outras Construções	3.865.858.90	3.334.854.30	-	574.217.80	-	2.760.636.50	6.626.495.40
Equipamento Básico	17.382.970.10	1.048.862.40	-	-	-	1.048.862.40	18.431.832.50
Ferramentas e Utensílios	325.244.30	19.336.60	-	-	-	19.336.60	344.580.90
Material de Carga e Transp.	5.156.926.40	1.923.465.70	-	1.498.842.20	-	424.623.50	5.581.549.90
Equipm <sup>o</sup> .Admt <sup>o</sup> .Social e M.Div.	9.181.874.10	1.786.546.20	-	9.000.00	-	1.777.546.20	10.959.420.30
Taras e Vasilhames	261.409.80	2.637.30	-	-	-	2.637.30	264.047.10
Outras Imobiliz. Corpóreas	54.678.80	20.647.60	-	-	-	20.647.60	75.326.40
Sub-Total (1) ... ..	36.228.962.40	8.136.350.10	-	2.082.060.00	-	6.054.290.10	42.283.252.50
<b>2 - Incorpóreas</b>							
Trepasses	313.569.20	39.196.20	-	-	-	39.196.20	352.765.40
Gastos de Inst. e Expansão	189.356.20	-	-	-	-	-	189.356.20
Sub-Total (2) ... ..	502.925.40	39.196.20	-	-	-	39.196.20	542.121.60
<b>Total (1+2) ... ..</b>	<b>36.731.887.80</b>	<b>8.175.546.30</b>	<b>-</b>	<b>2.082.060.00</b>	<b>-</b>	<b>6.093.486.30</b>	<b>42.825.374.10</b>

EMPROFAC - Praia, aos 30 de Março de 1992.-

O Responsável da Contabilidade,

Maria de Monte Dues

O Director Geral, Interino,

Maria de Monte Dues

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P.  
RESULTADOS LÍQUIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS - 1991

Descrição	Result. Líquidos Antes Impostos	Provisões para Imp. S/Lucros	Imp. S/Lucros Líquidos	Result. Líquido Após Impostos
	(1)	(2)	(3)	(4)
Do Exercício de 1987	24.565,7	7.100,0	9.889,2	17.465,7
Do Exercício de 1988	15.182,9	6.498,4	5.377,0	8.684,5
Do Exercício de 1989	20.490,3	7.121,9	8.374,5	13.368,4
Do Exercício de 1990	23.368,9	7.865,8	8.271,9	15.503,1
Do Exercício de 1991	25.924,1	6.889,2	7.153,5	19.034,9
Total ... ..	109.531,9	35.475,3	39.066,1	74.056,6

EMPROFAC - Praia, aos 30 de Março de 1991

O Responsável da Contabilidade,

*Maria de Monte Lima*

O Director Geral, Interino,

*[Handwritten Signature]*

## EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P. (EMPROFAC)

## INDICADORES DE ESTRUTURA ECONÓMICA

Exercício de 1991

Designação	1987	1988	1989	1990	1991
Vendas e Prestações de Serviços	180.298,7	203.010,5	200.732,0	217.682,6	256.320,5
Valor Acrescentado Bruto	57.129,8	60.037,6	65.168,3	73.276,6	91.379,6
Despesas com o Pessoal	25.681,5	30.656,8	36.496,4	37.772,6	46.482,2
Exced. Bruto de Explor. EBE	31.448,3	29.471,8	28.691,9	35.504,0	44.897,4
Encargos Financeiros	381,2	573,5	653,4	50,7	1.555,1
Cash Flow Bruto	29.857,9	21.693,9	25.926,8	29.620,0	43.704,8
Amort. e Reintegrações	4.949,0	6.377,8	5.436,5	5.714,4	8.629,8
Resultados do Exerc. (Após p.i)	17.465,7	8.684,6	13.368,4	15.503,1	19.034,9
F.B.C.F.	4.384,6	10.925,2	4.876,3	6.662,3	90.989,0
Emprego (Nº de Trabalhadores)	107,0	110,0	115,0	115,0	120,0
Produtividade do Trabalho	533,9	545,8	566,7	637,2	761,5
Encargo Médio por Trabalhador	240,0	277,8	277,9	328,5	387,4
Encargos Financeiros no VAB	0,01	0,01	0,01	-	0,017
E.B.E. no VAB	0,55	0,49	0,43	0,48	0,49
Despesas c/o Pessoal no VAB	0,45	0,51	0,56	0,51	0,51
Reintabilidade do Activo	0,09	0,13	0,13	0,15	0,08
Rentab. dos Cap. Próprios	0,19	0,09	0,13	0,14	0,10
Rentabilidade de Vendas	14,27	10,81	11,36	13,53	9,96
Esforço do Investimento	0,08	0,18	0,17	0,09	0,99

Praia, aos 30 de Março de 1992.-

O Responsável da Contabilidade

Maia de Monte Lusa

## EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P. (EMPROFAC)

## INDICADORES DE ESTRUTURA FINANCEIRA

Exercício de 1991

Designação	1987	1988	1989	1990	1991
Result. do Exercício (Após p.i.)	17.465,7	8.684,5	13.368,4	15.503,1	19.034,9
Capital Circulante	160.146,3	152.472,1	143.608,7	162.365,0	151.060,4
Imobilizado Líquido	29.265,5	33.362,7	32.745,9	33.883,5	106.724,9
Activo Total	189.411,8	185.834,8	176.354,6	196.248,5	257.785,3
Passivo a Curto Prazo	44.616,2	49.633,4	52.591,2	72.209,6	59.719,6
Passivo a Médio e L. Prazo	53.027,2	35.741,7	17.668,0	13.311,4	12.443,0
Passivo Total	97.643,2	85.375,1	70.259,2	85.521,0	72.162,6
Capital Próprio	91.768,4	100.459,1	106.095,4	110.727,5	185.622,7
Capital Permanente	144.795,6	136.200,8	123.763,4	124.038,9	198.065,7
Fundo de Maneio	115.530,1	102.838,7	91.017,5	90.155,4	91.340,8
Liquidez Imediata	1,15	1,6	1,33	1,21	1,27
Liquidez Geral	3,59	3,07	2,73	2,24	2,53
Autonomia Financeira C.P.	0,72	0,67	0,63	0,55	0,60
Autonomia Financeira a M.L.P.	1,73	2,81	6,0	8,42	14,91
Solvabilidade Total	0,94	1,18	1,51	1,31	2,57
<u>Cobertura do Imobilizado</u>					
Em relação aos Cap. Próprios	3,14	3,01	3,24	3,26	1,74
Em relação aos Cap. Permanentes	4,95	4,08	3,78	3,66	1,85
<u>Cobertura do Activo Total</u>					
Em relação aos Cap. Próprios	0,48	0,54	0,60	0,56	0,72
Em relação aos Cap. Permanentes	0,76	0,73	0,70	0,63	0,77

Praia, aos 30 de Março de 1992

O Responsável da Contabilidade

Maria de Monte Luz

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P. (EMPROFAC)

MAPA COMPARATIVO DE BALANÇOS SUCESSIVOS - ÚLTIMOS CINCO ANOS

		Exercício de 1991									
		1987	1988	1989	1990	1991	%	%	%	%	%
<b>ACTIVO</b>											
Disponível		17.493,8	36.188,8	40.848,9	43.560,7	16.615,3	9,2	19,5	23,2	22,2	6,5
Realizável a Curto Prazo		33.633,5	34.185,8	29.259,6	43.919,4	59.378,6	17,8	18,4	16,6	22,4	23,0
Valores de Exploração		109.019,0	82.079,5	73.500,2	74.884,9	75.066,5	57,5	44,2	41,7	38,2	29,1
Capital Circulante ..		160.146,3	152.472,1	143.608,7	162.365,0	151.060,4	84,5	82,1	81,5	82,8	58,6
Imobilizado Financeiro		-	-	-	-	10.000,0	-	-	-	-	3,9
Imobilizado Técnico		29.265,5	33.362,7	32.745,9	33.883,5	96.724,9	15,1	17,9	18,5	17,2	37,5
		29.265,5	33.362,7	32.745,9	33.883,5	106.724,9	15,1	17,9	18,5	17,2	41,4
Activo .....		189.411,8	185.834,8	176.354,6	196.248,5	257.785,3	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
<b>PASSIVO E SIT. LÍQUIDA</b>											
Exigível a Curto Prazo		44.616,2	49.633,4	52.591,2	72.209,6	59.719,6	23,6	26,7	29,8	36,8	23,1
Exigível a Médio Prazo		53.027,2	35.741,7	17.668,0	13.311,4	12.443,0	28,0	19,2	10,0	6,8	4,9
Passivo .....		97.643,4	85.375,1	70.259,2	85.521,0	72.162,6	51,6	45,9	39,8	43,6	28,0
Capital Próprio		92.912,5	101.808,6	108.190,8	112.199,0	189.606,6	49,0	54,8	61,3	57,2	73,5
Deduções à Sit. Líquida		(1.144,1)	(1.348,9)	(2.095,4)	(1.471,5)	(3.983,9)	(0,6)	(0,7)	(1,1)	(0,8)	1,5
Sit. Líquida .....		91.768,4	100.459,1	106.095,4	110.727,5	185.622,7	48,4	54,1	60,2	56,4	72,0
Total .....		189.411,8	185.834,8	176.354,6	196.248,5	257.785,3	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Capital Permanente		144.795,6	136.200,8	123.763,4	124.038,9	198.065,7	76,4	73,3	70,2	63,2	35,4
Fundo de Maneio		115.530,1	102.838,7	91.017,5	90.155,4	91.340,8	61,0	55,5	51,6	45,9	76,8
Cash Flow Líquido		22.757,9	15.195,5	18.804,8	21.754,2	36.815,6	-	-	-	-	-

Praia, aos 30 de Março de 1992.-

O Responsável da Contabilidade

Maria de Monte Lua

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E.P. (EMPROFAC)

CUSTOS E PROVEITOS - FUNÇÃO COMERCIAL

Exercício de 1991

Taxa de Crescimento	Designação	1990 (Contos)	1991 (Contos)	Est.Custos 1990	Est.Custos 1991	Absorção de Receitas % 1990	Absorção de Receitas % 1991
16,97%	0 - Proveitos	221.072,1	258.592,4	-	-	100,0	100,0
13,72%	1 - Custo de Exist.Vend.e Consumidas	131.551,0	149.602,5	68,65	64,26	59,51	57,85
-18,36%	2 - Subcontratos	1.062,9	867,8	0,56	0,37	0,48	0,34
10,72%	3 - Fornecimentos e Serv.de Terc.	13.244,8	14.664,7	6,91	6,30	5,99	5,67
10,40%	4 - Impostos Indirectos	1.517,9	1.675,8	0,792	0,72	0,69	0,65
a)	5 - Impostos Directos	8,9	48,3	0,005	0,02	0,004	0,02
23,05%	6 - Despesas c/o Pessoal	37.772,6	46.482,3	19,711	19,96	17,09	17,98
b)	7 - Despesas Financeiras	50,7	1.555,1	0,026	0,66	0,022	0,60
- 9,92%	8 - Outras Despesas e Encargos	164,4	148,1	0,086	0,06	0,074	0,06
51,01%	9 - Amortizações do Exercício	5.714,4	8.629,8	2,98	3,71	2,58	3,33
c)	10 - Provisões do Exercício	536,7	9.150,9	0,28	3,94	0,24	3,54
21,5%	11 - Total dos Custos	191.624,3	232.825,3	100,0	100,0	-	-
	12 - Resultados Correntes	29.447,8	25.767,1	-	-	13,32	9,96

- a) Aumento excessivo devido ao pagamento da contribuição Predial da Sub-Delegação do Sal
- b) Aumento excessivo devido aos juros da dívida da Holanda
- c) Aumento excessivo devido à constituição de provisões p/depreciação de Existências

Praia, aos 30 de Março de 1992.-  
O Responsável da Contabilidade,

*Marisa de Monte Luis*

## MAPA DE PROVISÕES - EXERCÍCIO DE 1991

Contas	Saldo Inicial	Constituição Ou Reforço	Utilização	Reposição Anulação	Saldo Final
Provisões para Impostos S/Lucros	14.987.710.00	6.889.200.00	7.121.910.00	-	14.755.000.00
Provisões para Cobrança Duvidosa					
Para Clientes em C/Correntes	1.619.009.00	655.377.50	-	-	2.274.386.50
Para Empréstimos Concedidos	145.116.90	54.377.00	-	-	199.493.90
Para Outros Devedores	124.026.30	100.386.10	-	-	224.412.40
Provisões para Deprec. de Exist.	-	8.340.723.80	-	-	8.340.723.80
<b>TOTAL</b>	<b>16.875.862.20</b>	<b>16.040.064.40</b>	<b>7.121.910.00</b>	<b>-</b>	<b>25.794.016.60</b>

EMPROFAC - Praia, 30 de Março de 1992

O Responsável da Contabilidade,

Maria de Monte Lima

O Director Geral, Interino,

duce eulm to



## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o§o—

### CONFEDERAÇÃO CABOVERDIANA DOS SINDICATOS LIVRES — C.C.S.L.

#### ESTATUTOS

##### CAPÍTULO I

##### Designação

##### Artigo 1º

##### (Natureza, âmbito e sede)

1. A Confederação caboverdiana dos Sindicatos Livres, é uma Associação Sindical, constituída pelos Sindicatos Livres e Democráticos, que, aceitando os presentes estatutos e a declaração de princípios, nela se filiam livremente, e rege-se pelos presentes estatutos.

2. A área de jurisdição da Confederação Caboverdiana dos Sindicatos Livres, compreende todo o território nacional e tem a sua sede na cidade da Praia.

3. A Confederação Caboverdiana dos Sindicatos Livres estabelecerá formas de representação descentralizada, onde as condições do meio o aconselham, ou outras estruturas representativas adaptadas à evolução da sua implantação.

##### Artigo 2º

##### (Sigla)

A Confederação Caboverdiana dos Sindicatos Livres, adopta a sigla C.C.S.L.

##### Artigo 3º

##### (Emblema e bandeira)

O emblema, e a bandeira são símbolos da C.C.S.L. e serão aprovados em Congresso.

##### CAPÍTULO II

##### Princípios fundamentais

##### Artigo 4º

##### (Liberdade e autonomia sindical)

A C.C.S.L. é uma associação sindical livre, democrática e independente do patronato, do Estado, das confissões religiosas e dos partidos políticos ou de outras organizações de natureza política.

##### Artigo 5º

##### (Sindicalismo democrático)

1. A C.C.S.L. rege-se pelos princípios do sindicalismo livre e democrático, baseado na eleição periódica e por escrutínio secreto dos órgãos estatutários e na participação activa dos sindicatos em todos os aspectos da actividade sindical.

2. A Confederação Caboverdiana dos Sindicatos Livres tem personalidade jurídica.

##### Artigo 6º

##### (Tendência sindical)

1. É garantido a todas as associações sindicais, representadas pela C.C.S.L., o direito de se organizarem em tendências, nos termos previstos nos presentes estatutos e regulamentos.

2. As tendências existentes na C.C.S.L., exprimem correntes de opiniões político-sindical no quadro da unidade sindical democrática, consubstanciada pela C.C.S.L.

3. O direito de tendência na C.C.S.L. será objecto de regulamentação em congresso.

##### Artigo 7º

##### (Solidariedade sindical)

1. A C.C.S.L. lutará ao lado de todos os sindicatos livres e democráticos representativos dos trabalhadores, nacionais ou estrangeiros, pela sua emancipação e pela superação de todas as formas de injustiça.

2. Os sindicatos filiados na C.C.S.L., devem reconhecer e praticar o princípio da solidariedade sindical, tanto no aspecto moral como material, apoiando-se e garantindo-se mutuamente os meios necessários ao bom termo das acções em que se empenhem na defesa dos seus associados.

3. A invocação do princípio da solidariedade sindical, pressupõe a informação prévia às organizações solicitadas sobre a gravidade da situação criada, acções a desencadear e o tipo e meio de apoio pretendidos.

4. A C.C.S.L. assegurará com as organizações sindicais nacionais e estrangeiras interessadas, a solidariedade efectiva para com os trabalhadores emigrantes cabo-verdianos ou estrangeiros.

5. A C.C.S.L. poderá estabelecer relações, filiar-se ou associar-se com quaisquer organizações sindicais democráticas.

6. A C.C.S.L., reserva o direito de aderir ou não a quaisquer apelos que lhe sejam dirigidos com vista a uma acção concreta, tendo em consideração que a sua neutralidade não pode significar indiferença perante ameaças às liberdades democráticas ou direitos já conquistados ou a conquistar.

##### Artigo 8º

##### (Fins)

A C.C.S.L., segue como fim geral, a edificação de uma sociedade mais justa, livre e democrática, da qual sejam banidas todas as formas de opressão e alienação e tem como fins específicos:

- a) Fortalecer pela acção, o movimento sindical cabo-verdiano, incentivando o processo de democratização das estruturas sindicais e fomentando a criação de sindicatos com estrutura essencialmente vertical, por ramo de actividade e de acordo com a vontade democraticamente expressa pelos trabalhadores;
- b) Defender as liberdades individuais e colectivas e os interesses e os direitos dos trabalhadores, na perspectiva da consolidação da democracia política pluralista e da consecução da democracia social e económica;
- c) Apoiar e intervir na defesa dos direitos dos associados, coordenando as suas reivindicações;
- d) Organizar os meios técnicos financeiros e humanos para apoiar os seus associados, nomeadamente, fomentando a constituição de fundo de greve e de solidariedade;
- e) Defender e promover todas as formas de cooperativismo e pequenas unidades produtivas sociais;
- f) Defender e lutar por um novo conceito social de empresas que vise a estabilidade democrática das relações de trabalho e a participação dos trabalhadores na vida da empresa, e serviços;
- g) Defender e concretizar a livre negociação colectiva, como processo contínuo de participação na justa distribuição de riqueza e de intervenção na organização das relações sócio-laboral segundo os princípios da boa fé negocial e do respeito mútuo;
- h) Lutar pelo direito ao trabalho e pela livre escolha do emprego e pela sua segurança;
- i) Defender as condições de vida dos trabalhadores, visando a melhoria da qualidade de vida e o pleno emprego;

- j) Promover o desaparecimento progressivo e realista das desigualdades salariais injustas, nomeadamente as que tenham origem em razões de sexo, religião, ou elitismo sócio-profissional;
- k) Lutar pela protecção adequada da vida e saúde dos trabalhadores em todas as profissões, nomeadamente defendendo e participando no estabelecimento de condições de segurança e higiene no local de trabalho;
- l) Defender e promover a formação profissional dos jovens, bem como a formação permanente e a reconversão ou reciclagem profissional tempestiva e planificada, de molde a obstar ao desemprego tecnológico, bem como a eliminação do subemprego;
- m) Lutar pelos direitos da terceira idade e pela melhoria das condições de vida dos aposentados e reformados assim como dos trabalhadores incapacitados por doença profissional e ou acidente de trabalho;
- n) Pugnar por estruturas e condições adequadas a uma efectiva protecção à infância e à mãe trabalhadora;
- o) Promover a formação intelectual e político-sindical dos seus associados, contribuindo para a sua realização e consciencialização;
- p) Participar na elaboração da legislação laboral e tomar assento nos organismos de gestão ou de intervenção participada pelos trabalhadores, nos termos estabelecidos por lei, e exigir dos poderes públicos o cumprimento de todas as normas ou a adopção de todas as medidas que lhe digam respeito.

### CAPÍTULO III

#### Associados

##### Artigo 9º

#### (Qualidade de associado)

Podem filiar-se na C.C.S.L. todos os sindicatos abrangidos pelo âmbito definido no artigo 1º, desde que aceitem os presentes estatutos e o seu pedido seja deferido pelo Conselho Executivo e ratificado pelo Conselho Geral.

##### Artigo 10º

#### (Filiação)

O pedido de filiação de qualquer sindicato, é dirigido ao Conselho Executivo da C.C.S.L., através de um requerimento acompanhado dos estatutos publicado no Boletim Oficial e demais documentação exigida pelas normas internas que regulam o processo de filiação na C.C.S.L.

##### Artigo 11º

#### (Consequências de filiação)

1. O pedido de filiação, implica para a Associação Sindical, a aceitação expressa e sem reservas dos princípios do sindicalismo livre e democrático e dos estatutos e declaração de princípios da C.C.S.L.

2. Aceite a filiação, a Associação Sindical assume a qualidade de associado com todos os direitos e deveres inerentes.

##### Artigo 12º

#### (Recusa do pedido de filiação)

1. O Conselho Executivo poderá, no prazo máximo de trinta dias, recusar o pedido de filiação, se não for acompanhado da documentação exigida ou houver razões sobre a falsidade dos elementos prestados ou sobre a não conformidade do candidato a associado aos estatutos da C.C.S.L.

2. Em caso da recusa de pedido de filiação o Conselho Executivo, informará a Associação Sindical dos motivos que fundamentaram a deliberação.

3. Da deliberação referida, cabe recurso para o Conselho Geral, a interpor no prazo de dez dias a contar do conhecimento da mesma.

4. O pedido e a recusa de filiação serão regulamentados em congresso.

##### Artigo 13º

#### (Direito dos associados)

São direitos dos associados da C.C.S.L.:

- a) Participar em todas as actividades segundo os princípios e normas destes estatutos e regulamentos;
- b) Eleger e ser eleito para os diversos órgãos;
- c) Beneficiar de todos os serviços organizados e desenvolvidos na defesa dos seus interesses;
- d) Ser informado regularmente de toda a actividade;
- e) Recorrer para o Conselho Geral das decisões dos órgãos estatutários que contrariem os presentes estatutos ou lesem alguns dos seus direitos;
- f) Ser consultados sobre assuntos relacionados com o seu sector de actividade ou âmbito profissional;
- g) Beneficiar dos fundos de greve e solidariedade nos termos estabelecidos pelo Conselho Geral;
- h) Requerer o apoio para a resolução dos conflitos em que se encontrem envolvidos.

##### Artigo 14º

#### (Deveres dos associados)

1. São, em geral, deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos e os regulamentos da C.C.S.L.;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Congresso e dos demais órgãos estatutários quando tomadas nos termos deste estatutos;
- c) Participar nas actividades sindicais promovidas pela C.C.S.L.;
- d) Divulgar e fortalecer, pela sua acção, os princípios do sindicalismo livre e democrático;
- e) Pagar mensalmente a quota;
- f) Informar em tempo oportuno ao Conselho Executivo sobre os processos de conflitos laborais em que participem.

2. São deveres específicos:

- a) Apresentar ao Conselho Executivo da C.C.S.L., o relatório e contas até ao dia 5 de Março do ano seguinte àquela a que respeitem;
- b) Conformar os seus estatutos aos princípios e regras de organização livre e democrática confiados nos presentes estatutos, em particular no que se refere à constituição e eleição dos seus órgãos, bem como à eleição dos seus representantes para os órgãos da C.C.S.L.;
- c) Enviar ao Conselho Executivo a identificação dos membros eleitos para cada um dos órgãos estatutários e dos delegados eleitos ao Congresso daquela;
- d) Comunicar pontualmente ao Conselho Executivo, qualquer alteração orgânica ou estatutária;
- e) Informar, previamente ao Conselho Executivo sobre o pedido de filiação em qualquer organização sindical estrangeira.

3. A falta de cumprimento do disposto do número anterior poderá constituir motivo de suspensão do associado.

4. As alterações estatutárias ou orgânicas, que envolvem alteração do âmbito e área deverão ser previamente submetidas à apreciação do Conselho Executivo da C.C.S.L., com vista a prevenir potenciais conflitos de representação com outras associações sindicais filiadas.

Artigo 15º

**(Perda de qualidade do associado)**

Perdem a qualidade de associado as associações sindicais que:

- a) Comunicarem ao Conselho Executivo, com a antecedência de noventa dias e por escrito, a vontade de se desvincular da C.C.S.L.;
- b) Deixem de pagar a quota por período superior a três meses, se, depois de avisados por escrito;
- c) Sejam notificados do cancelamento da sua filiação;
- d) Tenham sido punido com a pena de expulsão.

Artigo 16º

**(Readmissão)**

Os associados podem ser readmitidos nas mesmas condições previstas para a admissão, salvo no caso de expulsão, em que o pedido terá que ser apreciado e votado, favoravelmente, pela maioria do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Executivo, ouvido o Conselho de Disciplina.

Artigo 17º

**(Direitos e deveres dos membros dos órgãos da C.C.S.L.)**

1. São direitos dos membros dos órgãos da C.C.S.L.:

- a) Participar e ser informado de todas as actividades da sua área de competência;
- b) Ser compensado por qualquer prejuízo que lhe advenha do exercício do seu cargo;

2. São deveres dos membros dos órgãos da C.C.S.L.:

- a) Observar e fazer cumprir os estatutos e regulamento da C.C.S.L.;
- b) Exercer com zelo, assiduidade e dedicação os cargos para que foram eleitos;

CAPÍTULO IV

**Organização da C.C.S.L.**

Artigo 18º

**(Dos órgãos)**

São órgãos centrais da C.C.S.L.:

- a) Congresso;
- b) O Conselho Geral;
- c) O Conselho Executivo;
- d) O Conselho Fiscalizador de Contas;
- e) O Conselho de Disciplina.

Secção I

**Congresso**

Artigo 19º

**(Composição)**

1. O Congresso é o órgão máximo da C.C.S.L.
2. O Congresso é constituído por:
  - a) Delegados eleitos em cada um dos sindicatos;

- b) Delegados designados pelo órgão executivo de cada um dos sindicatos;
- c) Membros do Conselho Geral;
- d) Membros do Conselho Executivo;
- e) Membros do Conselho Fiscalizador de Contas;
- f) Membros do Conselho de Disciplina.

3. As formas de eleições e designações de delegados ao Congresso serão determinadas em conformidade com o disposto no regulamento eleitoral.

Artigo 20º

**(Competência)**

1. São da competência exclusiva do Congresso as seguintes matérias:

- a) Aprovação do relatório do Conselho Geral e do programa de acção e definição das grandes linhas de orientação político-sindical;
- b) Eleição do Conselho Geral, do Conselho Executivo, do Conselho Fiscalizador de Contas e do Conselho de Disciplina;
- c) Destituição de qualquer dos órgãos centrais e eleição dos órgãos destituídos, com excepção, quanto a estes, do Conselho Geral;
- d) Revisão dos estatutos;
- e) Aprovação do regulamento eleitoral e regimento do Congresso;
- f) Decisão sobre casos de força maior que afectem gravemente a vida sindical;
- g) Dissolução da C.C.S.L. e liquidação dos seus bens patrimoniais.

2. O Congresso pode, no que se refere às matérias das alíneas a), d), f) e g), delegar no Conselho Geral a ultimização das deliberações que sobre elas tenha adoptado.

Artigo 21º

**(Organização)**

1. A organização do Congresso cabe ao Conselho Executivo que designará, para o efeito uma Comissão Nacional Preparatória, na qual delegará os poderes necessários.

2. As propostas de documentações ao Congresso, deverão ser entregues à Comissão Nacional Preparatória pelos órgãos da C.C.S.L., e das associações sindicais filiadas, com antecedência de noventa dias, ou de quarenta e cinco dias; consoante se trate de reunião ordinária ou extraordinária.

Artigo 22º

**(Reunião)**

1. O Congresso reúne, ordinariamente, de quatro em quatro anos. O Conselho Geral, fixará, por proposta do Conselho Executivo, a data e o local da sua realização e a respectiva ordem de trabalho.

2. O Congresso reúne, extraordinariamente, por deliberação do Conselho Geral e a requerimento do Conselho Executivo ou de mínimo de um terço dos sindicatos filiados com assento no Conselho Geral e desde que representem mais de um quarto do número total dos trabalhadores com capacidade eleitoral devendo do requerimento constar a ordem de trabalhos.

3. A convocatória será assinada pelo presidente do conselho geral ou seu substituto, que conterà a ordem de trabalhos, os dias, horas e local e enviada a cada uma das associações sindicais filiadas e divulgada nos órgãos de Comunicação Social nacional e com a antecedência mínima de dez dias.

Artigo 23º

**(Funcionamento)**

1. No início da primeira sessão, o Congresso elegerá, de entre os delegados presentes uma mesa para dirigir os trabalhos.

2. O mandato dos delegados eleitos nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 19º mantém-se até à eleição dos novos delegados ao congresso ordinário seguinte, salvo se os mesmos tiverem perdido, entretanto, a sua capacidade eleitoral no sindicato por que haviam sido eleitos.

3. O Congresso só poderá iniciar-se e deliberar validamente desde que estejam presentes, pelo menos, metade e mais um dos delegados.

Artigo 24º

**(Mesa)**

1. A mesa do Congresso é composta por um presidente, um vice-presidente e três secretários eleitos de entre os delegados ao congresso.

2. Em caso de demissão ou renúncia da maioria dos membros da mesa será eleita nova mesa.

Artigo 25º

**(Regimento)**

1. O Conselho Geral apreciará e submeterá ao Congresso sob proposta do Conselho Executivo, o regimento que regulará a disciplina do funcionamento do Congresso e os poderes, atribuições e deveres dos respectivos membros e órgãos.

2. O Congresso ratificará o regimento apresentado pelo Conselho Geral, carecendo para sua aprovação da maioria de dois terços dos delegados presentes.

Artigo 26º

**(Tomada de posse)**

1. O presidente da mesa do Congresso dará posse aos membros do Conselho Geral, do Conselho Executivo, do Conselho Fiscalizador de Contas e do Conselho de Disciplina, logo após o escrutínio do acto eleitoral.

2. O presidente da mesa do conselho geral, no prazo máximo de sessenta dias após a sua eleição, dará posse aos membros dos órgãos referidos no número anterior que, justificadamente, não hajam podido tomar posse em Congresso.

Secção II

**Conselho de Geral**

Artigo 27º

**(Composição)**

1. O Conselho Geral é o órgão máximo entre Congressos e é composto por quarenta e cinco membros efectivos e nove suplentes.

2. Os membros do Conselho Geral serão eleitos, de acordo com as listas apresentados pelos sindicatos filiados.

3. O presidente do conselho geral, é eleito em congresso, considerando-se como tal, o primeiro candidato da lista que recolher o maior número de votos para a eleição do conselho geral.

Artigo 28º

**(Competência)**

Compete ao Conselho Geral:

- a) Aprovar o orçamento anual e o relatório e contas do exercício;

- b) Autorizar a realização de despesas não previstas no orçamento;

- c) Deliberar sobre a associação com outras organizações sindicais e a filiação da C.C.S.L. em organizações internacionais sob proposta do Conselho Executivo;

- d) Decidir dos recursos interpostos de decisões de quaisquer órgãos estatutárias e gerir os conflitos que eventualmente surjam entre aqueles órgãos, ouvido o Conselho de Disciplina;

- e) Determinar, sob proposta do Conselho de Disciplina, a menção em acta, suspensão ou expulsão de alguma associação ou membro dos órgãos da C.C.S.L., bem como, nos termos do artigo 16º, readmitir o associado que haja sido punido com pena de expulsão;

- f) Declarar ou fazer cessar a greve geral e definir o âmbito de interesses a prosseguir através desta;

- g) Instituir, sob proposta do Conselho Executivo, um fundo de greve e fundo de solidariedade e regulamentar as condições da sua utilização;

- h) Nomear um Conselho Directivo Provisório da C.C.S.L., no caso da maioria dos membros do Conselho Geral, em efectividade de funções, terem renunciado ao cargo, até à realização de novas eleições em Congresso;

- i) Velar pelo cumprimento da estratégia político-sindical definida pelo Congresso;

- j) Deliberar sobre quaisquer das atribuições estatutárias ou sobre quaisquer matérias que não sejam da exclusiva competência do Congresso ou de outro órgão estatutário.

- k) Autorizar o Conselho Executivo a contrair empréstimo, bem como outras formas de operações de crédito para actividades convenientes aos fins sindicais e sociais;

2. Compete ao Presidente do Conselho Geral:

- a) Presidir as reuniões do Conselho Geral e porpôr ou garantir o cumprimento das atribuições aos membros da mesa;

- b) Convocar as reuniões do Conselho Geral;

- c) O mais que lhe for atribuído pelos presentes Estatutos.

Artigo 29º

**(Reunião)**

1. O Conselho Geral reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano, a convocação da mesa do Conselho Geral.

2. O Conselho Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a requerimento do Conselho Executivo ou de um terço dos associados, mediante convocação da mesa do Conselho Geral.

3. A convocação do Conselho Geral é feita nominalmente, por escrito, com menção da ordem dos trabalhos, data, hora e local.

4. O Conselho Geral será convocado com a antecedência mínima de dez dias ou cinco dias, consoante se trate de reunião ordinária ou extraordinária.

5. Tratando-se de reunião extraordinária, por motivo de justificada urgência, poderá o Conselho Geral ser convocado, por via mais rápida possível, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

6. Os membros do Conselho Executivo, Conselho Fiscal e Contas e do Conselho de Disciplina, tem assento nas reuniões do Conselho Geral, sem direito a voto.

Artigo 30º

**(Funcionamento)**

1. O Conselho Geral elegerá na sua primeira reunião um vice-presidente e três secretários que, com o Presidente do Conselho Geral que constituirão a mesa do Conselho Geral.

2. A eleição é feita, por propostas do Presidente do Conselho Geral e ou de um mínimo de 10% dos membros, por escrutínio secreto e maioria simples.

3. O vice-presidente coadjuvará e substituirá o Presidente da Mesa do Conselho Geral nas suas ausências ou impedimentos.

4. O Conselho Geral só poderá reunir-se e deliberar validamente desde que estejam presentes metade e mais um dos seus membros.

### Secção III

#### Conselho Executivo

##### Artigo 31º

##### (Composição)

O Conselho Executivo é o órgão executivo da C.C.S.L., e é composto por quinze membros, sendo onze efectivos e quatro suplentes.

##### Artigo 32º

##### (Competência)

##### 1. Compete ao Conselho Executivo:

- a) Dirigir e coordenar a actividade sindical em conformidade com a estratégia político-sindical definida pelo Congresso e das deliberações do Conselho Geral;
- b) Realizar e fazer cumprir os princípios fundamentais e os fins sociais contidos nos estatutos;
- c) Apoiar a negociação das convenções colectivas de trabalho;
- d) Informar-se junto das organizações sindicais filiados sobre os aspectos da sua actividade sindical;
- e) Representar a C.C.S.L. em juízo e fora dele;
- f) Admitir ou recusar o pedido de filiação de qualquer associação sindical, nos termos dos estatutos;
- g) Elaborar e apresentar, ao Conselho Geral, o relatório e o orçamento para o ano seguinte;
- h) Administrar os bens e serviços e gerir os fundos da C.C.S.L.;
- i) Contrair empréstimos bem como outras formas de operações de créditos para actividades convenientes aos fins da C.C.S.L.;
- j) Elaborar e manter actualizado um inventário dos haveres da C.C.S.L.;
- k) Propor à aprovação do Congresso o programa de acção e a definição das grandes linhas de orientação da estratégia político-sindical;
- l) Elaborar os regulamentos internos necessários à boa organização dos serviços;
- m) Propor ao Conselho de Disciplina a instauração dos processos da competência deste;
- n) Propor ao Conselho Geral a instituição e a regulamentação das condições de utilização de um fundo de greve e de fundos de solidariedade;
- o) Zelar pelo bom nome da C.C.S.L.;
- p) Criar e orientar quaisquer departamentos especializados ou quaisquer gabinetes de apoio necessários ao cabal desempenho das suas competências;
- q) Deliberar, em geral, sobre todos os aspectos da vida sindical que, em conformidade com os princípios sindicais livres e democráticos, visem garantir os interesses e os direitos dos trabalhadores.

2. Compete em especial ao Conselho Executivo arbitrar qualquer conflito entre as associações sindicais filiadas, nos termos de regulamento para tal elaborado, a aprovar em Conselho Geral.

3. Das decisões do Conselho Executivo, nos termos do nº 2, cabe recurso para o Conselho Geral.

##### Artigo 33º

##### (Modo de eleição)

1. O Conselho Executivo é eleito pelo Congresso, por voto secreto, de entre listas nominativas concorrentes, considerando-se eleita a lista que obtiver a maioria absoluta dos votos expressos.

2. Se nenhuma lista obtiver aquela maioria, realizar-se-á segundo escrutínio a que concorrerão as duas listas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maior número de votos.

##### Artigo 34º

##### (Reuniões)

1. O Conselho Executivo reunirá sempre que necessário e obrigatoriamente de trinta em trinta dias.

2. As deliberações do Conselho Executivo são tomadas por maioria simples dos membros presentes.

3. O Conselho Executivo só poderá reunir e deliberar validamente, estando presentes metade e mais um dos seus membros.

4. O Conselho Executivo organizará um livro de actas, devendo lavar-se acta de cada reunião efectuada.

##### Artigo 35º

##### (Responsabilidade dos membros)

1. Os membros do Conselho Executivo respondem deliberadamente pelos actos praticados no exercício do mandato que lhes forem conferidos, salvo os que expressamente tenham votado contra as decisões tomadas, se ausentes, em tal sentido se pronunciem na primeira reunião seguinte a que compareçam.

2. A C.C.S.L. obriga-se mediante a assinatura de dois dos membros do Conselho Executivo e o secretário geral.

3. Para efeitos do disposto no número anterior poderá o secretário geral delegar expressamente em um ou em vários dos membros do Conselho.

##### Artigo 36º

##### (Secretário geral da C.C.S.L.)

1. O secretário geral da C.C.S.L., é eleito em Congresso, considerando-se como tal, o primeiro candidato da lista que recolher o maior número de votos para a eleição do Conselho Executivo.

##### Artigo 37º

##### (Competência)

##### 1. Compete em especial ao secretário geral:

- a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Executivo e propor ou garantir a atribuição das tarefas aos seus membros;
- b) Superintender na execução da estratégia político-sindical em conformidade com as deliberações do Congresso e do Conselho Geral;
- c) Representar a C.C.S.L., em todos os actos e organizações internacionais e propôr quem, na sua ausência ou impedimento o deva substituir.
- d) Representar a C.C.S.L. por convite que lhe seja pessoalmente dirigido em função do seu cargo, excepto em relação a matéria que sejam da competência do Conselho Geral ou do Conselho Executivo;

## Secção IV

**Conselho Fiscalizador de Contas**

## Artigo 38º

**(Composição)**

O Conselho Fiscalizador de Contas é o órgão que fiscaliza as contas da C.C.S.L. e é composto por cinco membros, sendo três efectivos e dois suplentes.

## Artigo 39º

**(Competência)**

Compete ao Conselho Fiscalizador de Contas:

- a) Examinar regularmente a contabilidade da C.C.S.L.;
- b) Elaborar anualmente um parecer sobre a contabilidade da C.C.S.L., submetendo-o à deliberação do Conselho Geral;
- c) Dar parecer sobre o relatório de contas anual, apresentado pelo Conselho Executivo, até quinze dias antes da reunião do Conselho Geral que apreciar;
- d) Pedir e examinar, sempre que o entender necessário, toda a documentação relacionada com o exercício da sua actividade;
- e) Garantir a existência e manutenção de uma correcta e clara escrita contabilística da C.C.S.L.

## Artigo 40º

**(Modo de eleição)**

O Conselho Fiscalizador de Contas é eleito pelo congresso, de entre listas completas nominativas concorrentes, por voto secreto, segundo o princípio da representação proporcional, pelo método de Hondt, cujo o Presidente é a cabeça da lista mais votada.

## Artigo 41º

**(Reunião)**

O Conselho Fiscalizador de Contas, reúne-se ordinariamente convocado pelo seu presidente, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 39º e, extraordinariamente, a solicitação do Conselho Geral ou do Conselho Executivo.

## Secção V

**Conselho de Disciplina**

## Artigo 42º

**(Composição)**

O Conselho de Disciplina é composto por cinco membros, sendo três efectivos e dois suplentes..

## Artigo 43º

**(Competência)**

O Conselho de Disciplina é o órgão que, a pedido de qualquer dos demais órgãos centrais realiza inquéritos e procede à instauração de processos disciplinares ou outros, propondo ao Conselho Geral e ao Conselho Executivo o respectivo procedimento.

## Artigo 44º

**(Modo de eleição)**

O Conselho de Disciplina é eleito pelo Congresso, de entre listas completas e nominativas concorrentes, por voto secreto, segundo o princípio de representação proporcional, pelo método de hondt, cujo Presidente é a cabeça de lista mais votada.

## Artigo 45º

**(Reunião)**

O Conselho de Disciplina reúne-se, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 42º e ou, à solicitação de qualquer órgão estatutário.

## Secção VI

**Disposições comuns**

## Artigo 46º

**(Capacidade eleitoral)**

1. Só podem ser eleitos para os órgãos centrais da C.C.S.L., com excepção do Congresso, os trabalhadores que pertençam aos órgãos cessantes da C.C.S.L. ou aos corpos gerentes e Conselhos Gerais das associações sindicais filiadas.

2. É permitida a reeleição em mandatos sucessivos.

## Artigo 47º

**(Suspensão e renúncia do mandato)**

1. Os membros dos órgãos da C.C.S.L. podem requerer a suspensão do seu mandato, por razões fundamentadas, por um período máximo de cento e oitenta dias, prorrogável por motivo de força maior, devidamente comprovados.

2. Compete ao órgão a que pertencer o titular do mandato, proceder à sua substituição de entre os restantes elementos da lista em que aquele se integrava.

3. Em caso de renúncia proceder-se-à em conformidade com o disposto no número anterior.

4. A substituição de algum membro do Conselho Geral far-se-á de acordo com a sequência da lista de suplentes.

## Artigo 48º

**(Incompatibilidades)**

Não é permitido o desempenho simultâneo de cargos nos órgãos da C.C.S.L. com os dos directores, directores gerais, membros do Governo e nos órgãos da direcção regional e nacional das associações políticas.

## Artigo 49º

**(Perda de mandato)**

1. Perdem o mandato para que tenham sido eleitos em qualquer dos órgãos estatutários os trabalhadores que:

- a) Venham a ser feridos por alguma das incompatibilidades referidas no artigo 48º;
- b) Não tomem posse do cargo para que foram eleitos salvo motivo justificado ou faltem, reiteradamente, às sessões do respectivo órgão.

2. Compete ao Conselho Geral declarar a perda do mandato em que incorre qualquer titular bem como indicar o seu substituto, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 47º

## Artigo 50º

**(Nulidade dos actos)**

São nulos e de nenhum efeito os actos praticados por qualquer órgão estatutário que sejam da competência de outro órgão, salvo por delegação.

Artigo 51º

**(Sindicatos)**

As associações sindicais são estruturas de base da C.C.S.L. e estruturar-se-ão como melhor convenha aos seus fins sindicais.

Artigo 52º

**(Organização de zona)**

1. A criação de organização de zona e outras estruturas descentralizadas, é da competência do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Executivo da C.C.S.L.

2. São criadas as seguintes organizações de zona:

- a) Direcção da Zona Norte, que compreende as ilhas de Barlavento;
- b) Direcção da Zona Sul, que compreende as ilhas de Sotavento.

Artigo 53º

**(Composição)**

1. Em cada zona terão um Conselho Executivo composto por um mínimo de sete e um máximo de nove membros, que desenvolvem actividades na respectiva área.

2. A composição dos Conselhos Executivos de zona, o processo de eleição e as formas de relação entre as zonas e as associações sindicais e os órgãos da C.C.S.L., serão estabelecidos pelo Conselho Geral da C.C.S.L., sob proposta do Conselho Executivo.

CAPÍTULO V

**Regime patrimonial**

Artigo 54º

**(Princípios gerais)**

1. A C.C.S.L. possuirá contabilidade própria devendo, para isso, o Conselho Executivo criar os livros adequados justificativos das receitas e despesas e o inventário dos seus bens patrimoniais.

2. Qualquer associação filiada tem o direito de requerer ao Conselho Executivo os esclarecimentos respeitantes à contabilidade.

3. O orçamento anual e o relatório de contas do exercício findo, logo que aprovados pelo Conselho Geral, deverão ser divulgados pelo Conselho Executivo entre os associados e afixados para consulta em local próprio da sede e das estruturas descentralizadas da C.C.S.L.

4. Sem prejuízo dos actos normais de fiscalização, atribuídas ao Conselho Fiscalizador de contas, o Conselho Geral poderá requerer a entidade estranha à C.C.S.L. uma peritagem às contas.

Artigo 55º

**(Património)**

1. Constituem património da C.C.S.L.:

- a) As quotizações das associações sindicais;
- b) As receitas provenientes das iniciativas organizadas pelo Conselho Executivo;
- c) Doações
- d) Legado

2. Serão, no entanto, recusado quaisquer atribuições, subsídios ou apoios financeiros feitos, voluntariamente, por entidades alheia à C.C.S.L., sempre que deles resulte o desígnio de subordiná-la ou por qualquer forma interferir no seu funcionamento.

3. A quotização mensal das associações sindicais para a C.C.S.L., é de dez por cento da quotização ilíquida.

4. A C.C.S.L., assume como uma das proprietárias de todos os bens móveis e imóveis da extinta UNTC-CS, que regia pelo decreto-lei nº 50/80 de 12 de Julho de 1980.

Artigo 56º

**(Aplicação das receitas)**

1. As receitas serão obrigatoriamente aplicadas na realização dos fins estatutários e no pagamento das despesas resultantes da actividade da C.C.S.L.

2. São nulos e de nenhum efeito os actos praticados por algum dos órgãos estatutários ou os seus membros que afectem os fundos sociais ou os bens patrimoniais da C.C.S.L., a fins estranhos aos das suas atribuições.

CAPÍTULO VI

**Regime disciplinar**

Artigo 57º

**(Poder disciplinar)**

O poder disciplinar reside no Conselho Geral, que é o órgão competente para dirimir os conflitos entre os órgãos da C.C.S.L., aplicar as penas disciplinares aos membros dos órgãos da C.C.S.L. e julgar, em segunda instância, as infracções por parte das associações sindicais filiadas, aos estatutos, regulamentos e deliberações dos órgãos da C.C.S.L.

Artigo 58º

**(Penas disciplinares)**

1. Aos associados e aos membros dos órgãos da C.C.S.L., poderão ser aplicadas, consoante a gravidade da falta cometida, as seguintes penas disciplinares:

- a) Mensão em acta;
- b) Suspensão de cargo, até noventa dias;
- c) Demissão do órgão;
- d) Expulsão.

2. Incurrem na pena de menção em acta, os associados ou os membros dos órgãos da C.C.S.L. que, injustificadamente, não cumpram algum dos deveres estabelecidos nos artigos 14º e 17º.

3. Incurrem na pena de suspensão ou associados ou os membros dos órgãos da C.C.S.L. que reincidam na infracção prevista no artigo anterior ou os associados abrangidos pelo parágrafo único do nº 3 do artigo 14º.

4. Incurrem na pena de demissão e expulsão os associados ou os membros dos órgãos centrais da C.C.S.L., que:

- a) Praticarem a violação sistemática dos estatutos e regulamentos da C.C.S.L.;
- b) Não acatem as deliberações legítimas dos órgãos estatutários da C.C.S.L.;
- c) Praticarem actos contrários aos princípios do sindicalismo livre e democrático contidos nos estatutos da C.C.S.L., e nomeadamente na sua declaração de princípios.

Artigo 59º

**(Garantias de defesa)**

1. Nenhuma pena será aplicada aos membros dos órgãos e ou associados da C.C.S.L. sem que seja instaurado o correspondente processo pelo Conselho de Disciplina.

2. Instaurado o processo, será enviado ao arguido, por carta registada com aviso de recepção, nota de culpa discriminando os factos de que é acusado e indicando as normas violadas.

3. O arguido poderá contestar por escrito a nota de culpa, no prazo de quarenta e cinco dias, após à recepção da carta registada, e requerer todas as diligências da verdade, bem como apresentar testemunhas.

4. A falta de resposta no prazo indicado, implica a presunção da verdade dos factos.

Artigo 60º

**(Prescrição)**

A iniciativa no procedimento disciplinar prescreve no prazo de um ano, salvo por factos que constituem simultaneamente, ilícito penal.

CAPÍTULO VII

**Disposições finais**

Artigo 61º

**(Alterações dos Estatutos)**

Os estatutos só poderão ser alterados pelo Congresso desde que as alterações a introduzir constem expressamente da ordem dos trabalhos e tenham sido distribuído com antecedência mínima de dez dias.

Artigo 62º

**(Dissolução)**

1. A dissolução ou fusão da C.C.S.L. com outra organização sindical, só poderão efectuar-se por deliberação do Congresso, convocado expressamente para o efeito, aprovada por dois terços dos votos dos delegados eleitos.

2. No caso de dissolução, o Congresso definirá os precisos termos em que ela se processará e qual o destino dos bens da C.C.S.L..

Feito na cidade da Praia, Novembro de 1992.